

Projeto Prioriza Vida: Rotatória entre Cidade Jardim e Araretama terá correção e ganha semáforo para reduzir acidentes

Crescimento comercial e populacional da região exige intervenções da Secretaria de Mobilidade e Trânsito; foram 17 acidentes de trânsito no primeiro trimestre de 2026



DIVULGAÇÃO

Com um histórico de 17 acidentes em um raio de 100 metros, a complexa junção que une a rua Alcides Ramos Nogueira, a rodovia Amador Bueno da Veiga e outras quatro vias está passando por uma reforma estrutural necessária. O foco principal é corrigir cenários em que condutores se colocam em risco, afetando também pedestres e ciclistas. O trabalho vem sendo coordenado pela Secretaria de Mobilidade e Trânsito.

PÁG. 3

Parque da Cidade recebe encontro dedicado ao universo do vinil

Evento "Domingo no Parque" acontece, neste domingo (17), a partir das 10h, com DJs, feira de discos, food trucks e entrada solidária.



PÁG. 6

Atualmente, o local apresenta uma configuração atípica e perigosa: faixas de pedestres que cortam o centro da rotatória

DESCOBRINDO VALE

Falésias do Quintal: o paraíso escondido na Serra da Mantiqueira

PÁG. 8

No alto da Serra da Mantiqueira, o Descobrimdo Vale achou um lugar que conquista os visitantes logo nos primeiros minutos: as Falésias do Quintal



DIVULGAÇÃO

Moradores do Azeredo, Padre Rodolfo e região recebem serviços do 'Prefeitura Perto de Você'

A Prefeitura de Pindamonhangaba realiza neste sábado (16) mais uma edição do programa 'Prefeitura Perto de Você'. A ação acontece das 9 às 12 horas, na Escola Municipal Professor Mário de Assis César, e vai atender moradores do Azeredo, Padre Rodolfo e região

PÁG. 5

Pindamonhangaba recebe reforço no policiamento em pontos de grande circulação

Durante a atividade, foram realizadas ações de patrulhamento preventivo, abordagens, presença em pontos estratégicos e orientação à população. A PM deve repetir esse tipo de ação, fortalecendo o trabalho integrado de segurança e ampliando a atuação preventiva em áreas de grande circulação.



DIVULGAÇÃO

Ação conta com presença de 24 policiais militares em formação e reforça a segurança em locais estratégicos da cidade



O programa já soma mais de 6.350 atendimentos, considerando as ações de 2025 e a primeira edição de 2026

Fragments

Espaço Ajop

Campanha dos Pratos & Talheres
 Para a nossa Feijoada de 17 de Maio, queremos servir e acolher nossa comunidade com ainda mais cuidado e

Shopping Pátio Pinda recebe torneio gratuito de Pokémon neste fim de semana
 Peneira de Futsal

Tribuninha
 Coluna da Antonieta estreia na Tribuinha!

A melancolia e o artista
 com Amanda Emídio

Figurinhas e vinis que conectam gerações
 com Aiandra Alves Mariano

Pagamentos de PLR em Pindamonhangaba injetam R\$ 20 milhões na economia

Lar São Judas Tadeu promove 'Campanha dos Pratos e Talheres' no dia 17 de maio

Coluna da Antonieta estreia na Tribuinha!



OPINIAO

EDITORIAL

Dar palco a todos

A ética jornalística e social exige, hoje, uma reflexão sobre o protagonismo e a distribuição da visibilidade. Dar palco aos outros não é um ato de renúncia, mas uma estratégia sofisticada de fortalecimento coletivo. Em uma era saturada por monólogos digitais, a curadoria de vozes alheias torna-se um diferencial de liderança. O verdadeiro poder não reside mais em reter o microfone, mas em saber para quem direcionar o foco.

A prática de ceder o espaço revela uma compreensão clara da interdependência nas estruturas modernas. Quando uma voz silenciada ocupa o centro, todo o ecossistema de informações ganha novas camadas de verdade. Instituições e indivíduos que democratizam o acesso ao palco constroem legados baseados em credibilidade, não em ego. É um exercício de alteridade que substitui a autoridade imposta pela autoridade compartilhada.

No campo profissional, impulsionar o talento do próximo é o que define a transição do gestor para o mentor. O "palco" é um recurso limitado que, paradoxalmente, se expande quando é dividido com inteligência. Ao iluminar trajetórias alheias, cria-se uma rede de suporte onde o sucesso deixa de ser um jogo de soma zero. A análise dos fatos mostra que os ambientes mais inovadores são aqueles onde o crédito é distribuído com justiça.

Conclui-se que o prestígio de quem oferece o palco é amplificado pela qualidade daqueles que o ocupam. Uma sociedade que celebra apenas o solista está fadada à monotonia e ao empobrecimento de ideias. O futuro pertence aos arquitetos de plataformas, capazes de projetar luz sobre as sombras da invisibilidade. Dar palco aos outros é, em última análise, a forma mais inteligente de garantir que o espetáculo continue.

VIDA DE RH

francisco.machado.artista



04 HORAS DEPOIS....

Francisco Machado



Da redação, há 30 anos:

Miss Pindamonhangaba nos comerciais da Rede Globo

Em uma época em que a televisão aberta dominava o entretenimento no país, uma jovem de Pindamonhangaba começava a ganhar visibilidade em rede nacional. Há mais de três décadas, Elaine Maria Neves dos Santos, então Miss Pindamonhangaba, participou de comerciais exibidos pela Rede Globo, levando o nome da cidade para milhões de telespectadores.

Na ocasião, Elaine apareceu em campanhas publicitárias exibidas em horários de grande audiência, horários nobres, incluindo intervalos do Jornal Nacional e do Fantástico. Um dos comerciais, gravado em Campos do Jordão, mostrava diferentes cenas da modelo em destaque, enquanto outro foi filmado na região de Pindamonhangaba, reforçando ainda mais a ligação da jovem com a cidade.

A presença da Miss Pindamonhangaba na televisão representava não apenas um momento importante para sua carreira como modelo, mas também motivo de orgulho para o município, que via uma representante local ganhar projeção nacional em um período em que a TV tinha enorme influência na cultura e na publicidade brasileira.

Décadas depois, registros como esse ajudam a relembrar personagens e momentos que marcaram a história da cidade. Em tempos sem redes sociais



e internet, alcançar espaço na televisão nacional era algo reservado para poucos e a participação de uma jovem pindamonhangabense em comerciais da principal emissora do país acabou se tornando um marco curioso da memória local.

EXPEDIENTE

Fundação Dr. João Romero - Órgão mantenedor
Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980

REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:

Rua Dr. Gustavo de Godoy, 536, esquina com a Rua Francisco Glicério - Centro.
Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-040
Pindamonhangaba/São Paulo
CNPJ: 50455237/0001-35
contato@jornaltribunadonorte.com.br
www.jornaltribunadonorte.com.br
@tribunadonortepinda

REPRESENTANTE COMERCIAL:

Edson França Reis
comercial@jornaltribunadonorte.com.br

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Cintia Martins Camargo -
MTB Nº 21.690/SP

REDAÇÃO:

Aiandra A. Mariano
Altair F. Carvalho

ESTAGIÁRIOS:

Maria Souza, Gustavo Macedo e André Rodrigues

EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA E DIAGRAMAÇÃO:

Edson França Reis
João Waine de Oliveira
José Marcelo Randes
Paulo Flauzino da Silva

IMPRESSÃO:

S. Billota e Billota Ltda - ME -
Tel. (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

RESPONSABILIDADE: Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor

JORNAL *Tribuna do Norte*

Destaque Tribuna Geral Espaço de Opinião

TN WEB RÁDIO
Tribuna do Norte

ACESSE NOSSO SITE
radiotribunadonorte.com.br
E DE O PLAY EM NOSSA PROGRAMAÇÃO

OUÇA AGORA

Do impresso ao digital.

Espaço Ajop

Figurinhas e vinis que conectam gerações

Em tempos em que quase tudo acontece na velocidade de uma tela, iniciativas que resgatam hábitos antigos ganham um significado ainda mais especial. Em Pindamonhangaba, dois eventos que ocorrem nesta semana - a tradicional troca de figurinhas da Copa e um encontro especial dedicado ao universo do vinil - mostram que atividades simples, carregadas de memória afetiva, continuam capazes de reunir pessoas, criar vínculos e fortalecer a cultura local.

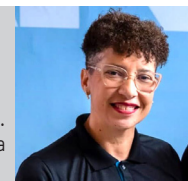
À primeira vista, podem parecer apenas momentos de lazer. Mas há algo muito maior por trás dessas experiências. A troca de figurinhas, por exemplo, revive uma tradição que atra-

vessa gerações, despertando nas crianças a ansiedade boa de abrir um pacote novo e, nos adultos, a lembrança de uma infância marcada por coleções, negociações e amizades construídas nas rodas de troca. É uma brincadeira que ensina convivência, paciência e interação social - algo cada vez mais raro em uma rotina dominada pelo individualismo digital.

O mesmo acontece com o encontro voltado ao universo do vinil. Em uma era de músicas consumidas em poucos segundos por aplicativos de streaming, ouvir um disco se tornou quase um ritual. Escolher o álbum, colocar a agulha sobre o vinil e apreciar cada faixa exige tempo, atenção e sensibilidade. Mais do que nostalgia, o vinil representa uma

Aiandra Alves Mariano

Jornalista, trabalha no Jornal Tribuna do Norte há 24 anos. Mtb 0085023/SP. Curso Jornalismo na Universidade de Taubaté; e Administração Pública, na Universidade Federal de Ouro Preto



forma diferente de consumir cultura: mais humana, mais afetiva e menos descartável.

Esses eventos mostram que antigas paixões não desapareceram. Pelo contrário: elas resistem justamente porque oferecem aquilo que muitas experiências modernas perderam - o contato real entre as pessoas. Em encontros assim, desconhecidos conversam, trocam histórias, compartilham lembranças e descobrem interesses em comum. Crianças conhecem brincadeiras que fizeram parte da juventude dos pais e avós. Jovens descobrem que o "novo" nem sempre substitui o que tinha valor.

Pindamonhangaba dá um exemplo importante ao abrir espaço para iniciativas como essas. Eventos culturais e recreativos que valorizam coleções, músicas, brincadeiras e costumes do passado ajudam a manter viva uma parte essencial da nossa história. E talvez o maior ensinamento seja esse: certas experiências nunca envelhecem, porque continuam tendo o poder de aproximar pessoas.

Fragmentos

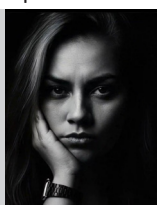
A melancolia e o artista

Eu não sou depressiva. Há em mim apenas uma espécie de lucidez que às vezes dói. Vejo a vida por dentro e por dentro

tudo é mais denso, mais lento, mais verdadeiro. Sou intensa porque não sei ser pela metade. Sou melancólica porque sinto o

Amanda Emídio

Amanda Emídio, 39, é bacharel em Jornalismo pela Uninter e roteirista formada pela EBAC - Escola Britânica de Artes e Tecnologia. Escritora com cinco livros publicados na Amazon, transita entre ficção, drama e narrativas LGBTQIA+, sempre explorando afetos, conflitos e tudo aquilo que a gente tenta esconder - mas escreve mesmo assim. Insta: @senhoritaemídio



mundo antes de entendê-lo. Sou artista e isso não é uma escolha, é condição.

Entristeço-me com o que me é estranho: a pressa das metas, a frieza dos números, o esforço de caber nas pessoas. Amo a chuva porque ela não me exige nada. Amo o tempo nublado porque ele combina com a minha luz difusa. Ficar em casa é permanecer em mim. Sair, às vezes, é apenas o corpo lembrando que também existe.

Gosto dos prazeres terrenos. Do toque, do gosto, do silêncio compartilhado. E gosto de falar sobre aquilo que não se toca: espiritualidade, filosofia, essas ligações invisíveis que sustentam o que somos. A arte, sobretudo. A arte é o que impede o ser humano de morrer antes da morte. É o que nos salva do concreto excessivo.

Incomoda-me estar presa a um lugar quando minha alma é movimento. Não cedo meus interesses,

eles são a minha forma de respirar.

Sempre busquei um amor que fosse vertigem e morada. Uma paixão que doesse de tão viva. Uma musa que fosse espelho e abismo, a presença central de todas as minhas criações. E encontrei você.

Não sou negativa. Sou atenta. Examinando a realidade como quem tateia um quarto escuro. E, ainda assim, tudo em mim acaba sendo poesia. Porque essa é a única maneira que encontrei de existir.

EQACIDADE

Projeto Prioriza Vida: Rotatória entre Cidade Jardim e Araretama terá correção em conflitos críticos e ganha semáforo para reduzir acidentes

Crescimento comercial e populacional da região exige intervenções da Secretaria de Mobilidade e Trânsito; foram 17 acidentes de trânsito registrados no primeiro trimestre de 2026

Com um histórico de 17 acidentes em um raio de 100 metros, a complexa junção que une a rua Alcides Ramos Nogueira, a rodovia Amador Bueno da Veiga e outras quatro vias está passando por uma reforma estrutural necessária. O foco principal é corrigir cenários em que condutores se colocam em risco, afetando também pedestres e ciclistas.

O trabalho vem sendo coordenado pela Secretaria de Mobilidade e Trânsito. "Essa região recebeu supermercado, academia, farmácia, igreja e novos empreendimentos que necessitam de intervenções para reduzir os

índices de acidentes que vêm aumentando muito. Somente de janeiro a março foram 17 acidentes registrados segundo o portal Infosiga do Governo do Estado", afirmou o secretário José Vidal de Souza França Filho.

Fim das "Travessias Perigosas"

Atualmente, o local apresenta uma configuração atípica e perigosa: faixas de pedestres que cortam o centro da rotatória. Esse desenho obrigava o cidadão a caminhar entre os veículos em movimento no ponto de maior confusão visual para o motorista. Além disso, a existência de dois



O foco principal é corrigir cenários em que os condutores se colocam em risco, afetando pedestres e ciclistas

pontos de embarque situados exatamente no giro da rotatória agravava o cenário. Quando um ônibus para, ele bloqueia a visão de quem entra e sai das seis vias convergentes, gerando um "ponto cego" que tem sido o fator determinante para as colisões frequentes.

Soluções de Engenharia Viária

O novo projeto de mobilidade prevê a correção definitiva desses gargalos através de:

- **Realocação Estratégica:** As faixas de pedestres sairão do centro da rotatória para pontos de travessia segura nas vias de acesso, protegidas por semáforos.
- **Retirada dos Pontos de Ônibus do Giro:** Os pontos de

embarque serão movidos para fora da área de manobra da rotatória, permitindo que o fluxo de veículos flua sem interrupções e com visibilidade total.

- **Implantação Semafórica Inteligente:** Com seis ruas se cruzando, o semáforo trará o ordenamento necessário para acabar com o "jogo de adivinhação" sobre quem tem a preferência.

- **Acessibilidade:** O projeto inclui ajustes de rampas de acessibilidade, garantindo que o cadeirante e o idoso não precisem mais disputar espaço com os carros no meio do asfalto.

Segurança em Primeiro Lugar

A intervenção busca transformar um dos pontos mais críticos

da malha viária urbana em um exemplo de fluidez e segurança. "Não é apenas um projeto de mobilidade, é uma correção necessária para estancar o alto índice de acidentes e oferecer uma travessia digna ao pedestre", destacou o secretário.

Ao contrário da Rotatória do Tenda, onde foi necessário implantar semáforo de quatro tempos, a Rotatória do Araretama terá sinalização semafórica em dois tempos, permitindo maior fluidez. "Estamos na fase de implantação das mudanças estruturais e depois iremos iniciar os testes na composição de semáforos, ajustando aos poucos o tempo de espera", explicou França.

Prefeitura apoia realização do Simpósio Vetrolux Mobilidade em Pindamonhangaba

A Prefeitura de Pindamonhangaba apoia a realização do Simpósio Vetrolux Mobilidade, evento técnico e institucional que acontecerá, na quinta-feira (21), no Hotel Intercity, em Pindamonhangaba. A iniciativa reunirá autoridades, gestores públicos, especialistas e representantes de empresas do setor para debater temas ligados à mobilidade urbana, sinalização viária e segurança no trânsito.

Promovido pela Vetrolux, o encontro tem como proposta fortalecer o diálogo entre o poder público e empresas que atuam no desenvolvimento de soluções voltadas à infraestrutura viária e à organização das cidades. A programação contará com palestras técnicas, apresentações de soluções aplicadas à realidade dos municípios, troca de experiências e momentos de integração entre os participantes.

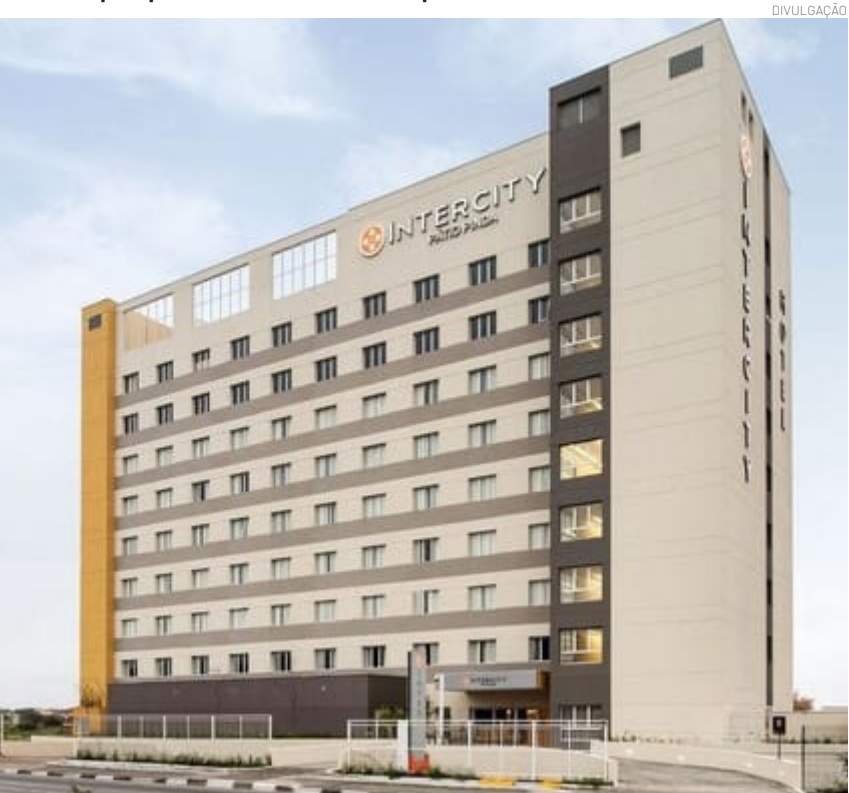
Para o Secretário de Mobilidade e Trânsito, José França Filho, "apoiar eventos como o Simpósio Vetrolux Mobilidade é uma forma de incentivar a discussão de temas estratégicos para o desenvolvimento urbano e para a melhoria da qualidade de vida da população", afirmou o secretário.

O simpósio também representa uma oportunidade importante para o município fortalecer conexões institucionais, ampliar o acesso a novas tecnologias e acompanhar tendências e soluções voltadas à mobilidade urbana e à segurança viária.

De acordo com a organização, o evento será direcionado especialmente a prefeitos, secretários municipais, diretores e gestores de trânsito, equipes técnicas ligadas à mobilidade urbana e representantes de órgãos públicos e parceiros do setor.

Entre os temas centrais do encontro estão mobilidade urbana e infraestrutura viária, sinalização e segurança no trânsito, soluções técnicas e operacionais para os municípios, além da integração de tecnologias e serviços para cidades mais organizadas e seguras.

O Simpósio Vetrolux Mobilidade será realizado em formato presencial, mediante convite e confirmação prévia. Mais informações e confirmação de presença podem ser feitas pelo portal oficial do evento simposio.vetroluxtintas.com.br.



GCM recebe treinamento da Polícia Civil na Base Comunitária em Moreira César

Moradores do Vale das Acácias poderão ouvir ruídos semelhantes a disparos e explosões durante a atividade, que será realizada em ambiente controlado

A Guarda Civil Metropolitana de Pindamonhangaba realizará, nesta sexta-feira (15), um treinamento operacional na Base Comunitária, localizada na avenida dos Lírios, no bairro Vale das Acácias, no Distrito de Moreira César. A ação acontecerá ao longo do dia e faz parte do Estágio de Qualificação Profissional dos guardas municipais.

Durante a capacitação, moradores da região poderão ouvir ruídos semelhantes a disparos, explosões e outros sons característicos de ações operacionais. Todos os procedimentos fazem parte de uma simulação em ambiente controlado, conduzida por profissionais capacitados e sem oferecer risco à população.

A instrução será realizada pela Polícia Civil e terá como foco técnicas de incursão em edificações, abordagem e atuação em situações simuladas. Segundo o comandante da Guarda Civil Metropolitana, Marcelo Minamisako, a capacitação reforça o preparo técnico da corporação. "A GCM passa por treinamentos semelhantes aos realizados por outras forças de segurança, como a Polícia Civil e a Polícia Militar. Isso fortalece a atuação dos nossos agentes e garante mais preparo para di-

ferentes situações do dia a dia", destacou.

De acordo com o secretário de Segurança Pública, coronel PM Paulo Henrique, o objetivo é fortalecer a capacidade técnica da corporação e ampliar a integração com outras forças de segurança. "Esse tipo de treinamento qualifica o trabalho dos agentes e contribui diretamente para a segurança da população", afirmou.

A programação do Estágio de Qualificação Profissional também contou, nessa quinta-feira (14), com instrução de armamento e tiro no 5º BPM-I, em Taubaté. Uma nova turma deverá participar das atividades de qualificação na próxima semana.



Os procedimentos fazem parte de uma simulação em ambiente controlado

ASACAMARA

Instituto IACAM de Pindamonhangaba é declarado de 'Utilidade Pública', confirma Projeto de Lei Ordinária aprovado pela Câmara de Vereadores

Parlamentares também manifestaram apoio pela aprovação de outros projetos que estavam relacionados na Ordem do Dia

Em mais uma reunião oficial no Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", a Câmara de Pindamonhangaba promoveu a 16ª sessão ordinária neste dia 12 de maio, terça-feira, na sede do Poder Legislativo. Todos os vereadores e a vereadora marcaram presença e participaram das discussões e votação dos projetos listados na Ordem Dia. Foram analisados 3 Projetos de Lei e um Veto. Por unanimidade, todos os projetos foram aprovados pelos edis da cidade e o Veto foi rejeitado. Requerimentos, indicações e moções apreciados e discutidos durante o expediente receberam 10 votos do pleno da Casa e foram aprovados.

Plano Diretor Participativo

Solicitado pelo Poder Executivo em regime de urgência, o Plenário iniciou os trabalhos com a avaliação do Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 03/2026, em regime de urgência, cuja autoria é do Prefeito, que "Altera a Lei Complementar nº 66, de 06 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Pindamonhangaba e dá outras providências". Antes da votação, o vereador Norberto Moraes solicitou o adiamento mas o plenário rejeitou o pedido por 8 votos a 2. Na sequência, também por 8 a 2, o PLC foi aprovado.

A confirmação dos vereadores irá determinar a seguinte alteração:

Art. 1º Fica alterado o Mapa 3 - Zoneamento do Município de Pindamonhangaba, previsto no inc. III do art. 2º da Lei Complementar nº 66, de 2022, que passa a vigorar conforme o Anexo integrante desta Lei.

O Chefe do Poder Executi-

vo enviou mensagem ao Legislativo argumentando que "a propositura tem por finalidade promover a atualização do Plano Diretor Participativo, adequando-o às atuais demandas do município, em consonância com os anseios da população e com as necessidades da Administração Pública, diante das constantes transformações e da dinâmica socioeconômica local e regional".

Programa 'Mães que Criam'

O segundo item da pauta foi o Projeto de Lei Ordinária nº 371/2025, de autoria da vereadora Ana Paula Goffi, que "Institui o Programa Municipal de Feiras Inclusivas de Artesanato e Economia Solidária 'Mães que Criam' no município de Pindamonhangaba e dá outras providências". Após análise do pleno e com pareceres jurídicos favoráveis, o projeto foi aprovado por 10 votos.

Segundo a autora do projeto, o Programa "MÃES QUE CRIAM", é destinado a apoiar mães atípicas, promovendo inclusão social, valorização do trabalho artesanal e geração de renda. Os objetivos são incentivar a produção artesanal e a economia solidária entre mães atípicas; promover capacitação técnica e empreendedora, incluindo oficinas de produção artesanal, precificação, marketing digital e formação cooperativista; fortalecer o cooperativismo e redes de colaboração entre as participantes, entre outros.

A autora enfatiza, ainda, que "o programa visa justamente remover barreiras, criando oportunidades reais de geração de renda, inclusão produtiva e valorização social, oferecendo um ambiente acolhedor, visibilidade e fortalecimento da rede de apoio, enquanto as oficinas de formação contribuem para o desenvolvimento



de habilidades empreendedoras e técnicas".

Utilidade Pública

Na sequência os edis discutiram - e aprovaram por unanimidade - o Projeto de Lei Ordinária nº 97/2026, de autoria do vereador Gilson Nagrin, que "Declara de utilidade pública o IACAM - Instituto Artístico e Cultural Arte Mais e dá outras providências".

Assim fica declarada de utilidade pública o IACAM regularmente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº

49.569.702/0001-80.

Veto é rejeitado

Fechando a Ordem do Dia, o plenário manifestou-se contrário ao Veto nº 07/2026 ao Projeto de Lei Ordinária nº 333/2026, do Poder Executivo, que "Comunica VETO TO-

TAL ao Autógrafo nº 29/2026, que 'Dispõe sobre a comunicação visual para inclusão do novo Símbolo Internacional de Acessibilidade' no município de Pindamonhangaba e dá outras providências". O documento foi rejeitado por unanimidade.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE DATA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba comunica que procedeu com alteração na data para a realização do certame referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2026 para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet, com velocidade de 1 Gbps (gigabit por segundo), conforme termo de referência. A nova data para a realização da Sessão Pública será 01/06/2026, às 09h00, na plataforma eletrônica BLL Compras. Mais informações, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, através do telefone (12) 3644-2250 (ramal 2220), inexistindo custo para retirada do edital que estará disponível no endereço eletrônico www.pindamonhangaba.sp.leg.br.

EXPEDIENTE

O conteúdo editorial desta página é de inteira responsabilidade da Divisão de Comunicação da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

19ª Legislatura - 2025/2028

Mesa Diretora 2025/2028:

Vereador Marco Mayor (PL) - Presidente
Vereadora Ana Paula Goffi (União Brasil) - 1ª Vice-Presidente
Vereador Carlos Moura - Magrão (PSD) - 2ª Vice-Presidente
Vereador Professor Everton (Republicanos) - 1º Secretário
Vereador Gilson Nagrin (PL) - 2º Secretário

Vereadores:

Felipe César Filho - FC (PL), Gari Abençoado (Republicanos)
Norberto Moraes (PP), Professor Felipe Guimarães (PODEMOS)
Renato Cebola (União Brasil) e Rogério Ramos (PODEMOS)

Divisão de Comunicação - Assistentes de Imprensa Parlamentar:

Luiz Carlos Pinto - MTb 32.783 - telefone: (12) 3644-2279 - e-mail: luizcarlos@pindamonhangaba.sp.leg.br
 Robson Luis Monteiro - MTb 18.021 - telefone: (12) 3644-2275 - e-mail: robsonmonteiro@pindamonhangaba.sp.leg.br
 Pedro Junqueira Franco de Castro - MTb 89.674 - telefone: (12) 3644-2224 - e-mail: pedrocastro@pindamonhangaba.sp.leg.br

CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA
Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira"

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CEP 12421-681 - Pindamonhangaba/SP.
 Telefone: (12) 3644-2250 - www.pindamonhangaba.sp.leg.br

@camaradepinda

/camaradepinda



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
 Estado de São Paulo

ORDEM DO DIA Nº 17/2026

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026			
DATA DA SESSÃO:	HORÁRIO DA SESSÃO:	LOCAL DA SESSÃO:	
19/05/2026	17h	Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira	
TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 086/2026	Ver. Norberto Moraes	Institui o Programa de Atenção Psicológica à Comunidade Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.	Discussão/Votação Única
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 094/2026	Vers. Renato Cebola; Felipe César Filho - FC; Gari Abençoado; Rogério Ramos; Carlos Moura - Magrão; Ana Paula Goffi; Norberto Moraes; Professor Felipe Guimarães; Marco Mayor; Professor Everton	Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 6.869, de 07 de novembro de 2024, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba a realização da Feira da Vila, e dá outras providências.	Discussão/Votação Única
SUBSTITUTIVO N.º 014/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 035/2026	Verª Ana Paula Goffi	Institui diretrizes para o incentivo à valorização dos saberes das pessoas idosas por meio de ações intergeracionais no Município de Pindamonhangaba, no âmbito do programa "Vovô e Vovô Sabem Tudo", e dá outras providências.	Discussão/Votação Única
SUBSTITUTIVO N.º 020/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 088/2026	Ver. Gilson Nagrin	Institui diretrizes para a instalação de placas e mapas táteis (braille) nos pontos de embarque e desembarque, terminais de ônibus e estações rodoviárias âmbito do Município, e dá outras providências.	Discussão/Votação Única

Pindamonhangaba, 13 de maio de 2026.

Marco Mayor
 Presidente da Câmara

Rua Alcides Ramos Nogueira, 860 - Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - 12421-681 - Tel.: (12) 3644-2250
 Pindamonhangaba - SP | Portal: www.pindamonhangaba.sp.leg.br

EQC CIDADANIA

Moradores do Azeredo, Padre Rodolfo e região recebem serviços do 'Prefeitura Perto de Você' no sábado



DIVULGAÇÃO

O prefeito Ricardo Piorino destaca que o projeto reforça o compromisso da gestão, em estar cada vez mais próxima da população

A Prefeitura de Pindamonhangaba realiza neste sábado (16) mais uma edição do programa 'Prefeitura Perto de Você'. A ação acontece das 9 às 12 horas, na Escola Municipal Professor Mário de Assis César, e vai atender moradores do Azeredo, Padre Rodolfo e região.

Durante o evento, a população poderá contar com atendimentos de diversas secretarias, como orientações da Ouvidoria, serviços de Saúde, inscrições em cursos gratuitos do Fundo Social de Solidariedade, atendimentos do Procon, assistência social, inscrições para castração de cães e gatos, feira de adoção e orientações sobre zoonoses, entre outros. O programa também oferece ações como corte de cabelo pelo Fundo Social e atividades voltadas ao bem-estar da comunidade.

Um dos destaques desta edição será novamente a presença da Van da Boa Energia, da EDP, que disponibilizará serviços como cadastro na Tarifa Social,

negociação de débitos, atualização cadastral e emissão de segunda via de contas.

Além dos atendimentos, o evento contará com uma ação ambiental especial, com o plantio de árvores, reforçando o compromisso do município com a sustentabilidade e a conscientização ambiental.

Sucesso de atendimentos: Em sua oitava edição, o programa já soma mais de 6.350 atendimentos realizados, considerando as ações de 2025 e a primeira edição de 2026, consolidando-se como uma importante iniciativa de aproximação entre a administração municipal e a população. A proposta é levar diversos serviços públicos diretamente aos bairros, facilitando o acesso dos moradores e promovendo cidadania de forma prática e eficiente.

Somente em 2026, as edições realizadas no Triângulo e no Araretama contabilizaram 3.216 atendimentos. Já em 2025, o programa percorreu diferen-

tes regiões da cidade, com 700 atendimentos no Feital, 400 no Castolira, 855 no Araretama/Elias Bargis, 1.559 no Liberdade e 793 no Campinas, totalizando 3.207 atendimentos ao longo do ano.

O secretário de Comunicação e Eventos, Alexandre Pió, idealizador do programa, destacou a importância da iniciativa. "O 'Prefeitura Perto de Você' fortalece o vínculo com a população, levando serviços essenciais diretamente aos bairros. Já tivemos uma participação muito expressiva nas edições anteriores, e a expectativa é de mais um grande encontro com a comunidade do Araretama", afirmou.

O prefeito Ricardo Piorino destacou a proximidade da Prefeitura com a população. "Com atendimento gratuito e aberto a todos, o 'Prefeitura Perto de Você' reforça o compromisso da nossa gestão, em estar cada vez mais próxima da população, ouvindo demandas e oferecendo soluções de forma acessível e humanizada".



DIVULGAÇÃO



DIVULGAÇÃO

Em sua oitava edição, o projeto já soma mais de 5.350 atendimentos realizados

Pindamonhangaba recebe reforço no policiamento em pontos de grande circulação

Ação conta com presença de 24 policiais militares em formação e reforça a segurança em locais estratégicos da cidade

A cidade de Pindamonhangaba recebeu, nesta semana, um reforço no policiamento preventivo em pontos de grande circulação. A ação é desenvolvida pelo Núcleo de Formação do 5º BPM/I e conta com a presença de 24 soldados PM 2ª Classe do Curso de Formação de Soldados (CFSd), que participam da Atividade de Treinamento de Campo - Participação Operacional (ATCPO) no município.

As atividades foram realizadas na última semana, em Pindamonhangaba, com ações concentradas na região central, em áreas de grande movimentação, como a Praça Sete de Setembro, o Mercado Municipal e a Praça Monsenhor Marcondes.

A iniciativa contribui para reforçar a segurança da população, além de aproximar ainda mais a Polícia Militar dos moradores, comerciantes e visitantes que circulam diariamente por esses espaços. O trabalho também permite que os soldados em formação conheçam melhor a dinâmica urbana, os principais pontos de fluxo de pessoas e a rotina de patrulhamento em áreas

públicas, fortalecendo a atuação preventiva e comunitária.

Para o secretário de Segurança Pública, coronel Paulo Henrique, a presença da Polícia Militar em diferentes regiões da cidade representa mais uma ação importante de apoio à segurança pública. "A segurança é construída com presença, planejamento e integração. Esse reforço da Polícia Militar é muito positivo para Pindamonhangaba, porque amplia a atuação preventiva e aproxima ainda mais as forças de segurança da população", destacou o secretário.

O comandante da Polícia Militar em Pindamonhangaba, Capitão Campos Neto, explicou que, além de contribuir para a formação prática dos novos policiais, a atividade amplia a presença ostensiva da PM no município. "Essa ação permite que os soldados em formação tenham contato direto com a rotina operacional, ao mesmo tempo em que reforçamos o policiamento preventivo em pontos estratégicos da cidade. É uma atividade importante para a formação



DIVULGAÇÃO

A iniciativa contribui para reforçar a segurança da população

dos policiais e também para a segurança da população", explicou o capitão.

Já o prefeito Ricardo Piorino agradeceu o empenho da Polícia Militar e destacou a importância da parceria para o fortalecimento da segurança no município. "Pindamonhangaba tem crescido muito e a segurança pública precisa acompanhar esse desenvolvimento. Agradeço à Polícia Mi-

litar, ao comando local e a todos os envolvidos por trazerem essa atividade para a nossa cidade. Esse tipo de ação é extremamente importante, porque reforça a presença policial nas ruas, contribui com a formação dos novos soldados e oferece mais tranquilidade para a população. Estamos em diálogo para que iniciativas como essa continuem acontecendo em Pindamonhangaba", afirmou o prefeito.

Durante a atividade, foram realizadas ações de patrulhamento preventivo, abordagens, presença em pontos estratégicos e orientação à população. A Polícia Militar deve realizar novamente esse tipo de ação no município, fortalecendo o trabalho integrado de segurança e ampliando a atuação preventiva em áreas de grande circulação.

CULTURA

Parque da Cidade recebe encontro especial dedicado ao universo do vinil

Evento "Domingo no Parque" acontece, neste domingo (17), a partir das 10h, com DJs, feira de discos, food trucks e entrada solidária

Neste domingo (17), acontece o Domingo no Parque, no Parque da Cidade, com uma edição especial que promete reunir colecionadores, apaixonados por música e admiradores da cultura do disco de vinil em uma programação especial voltada ao entretenimento, à convivência e à nostalgia.

A partir das 10h, o público poderá participar de um encontro de DJs, feira de vinil, praça de alimentação com food trucks e momentos de troca de experiências entre apreciadores da música e da cultura dos discos.

A proposta é transformar o espaço em um ponto de encontro para diferentes gerações, promovendo lazer, cultura e interação em um ambiente acolhedor ao ar livre. O evento busca valorizar experiências culturais e incentivar a ocupação dos espaços públicos por meio de atividades acessíveis para toda a população.

Além da programação musical, a ação também contará com uma proposta solidária. A entrada será voluntária mediante a doação de 1 kg de ração, destinada ao Fundo Social Animal, contribuindo para ações de apoio à causa animal no município.

O Domingo no Parque é aberto ao público e convida famílias, amigos e amantes da música para uma manhã marcada por memória, cultura e solidariedade.

A programação é especial, promovendo o entretenimento, a convivência e a nostalgia



Teatro Galpão recebe apresentações de dança e comédia neste fim de semana

Neste final de semana o Teatro Galpão receberá uma programação especial, com atrações que prometem movimentar a agenda cultural da cidade, reunindo dança e teatro, oferecendo atividades para públicos variados.

Na sexta-feira (16), às 17h30, acontece a tradicional Gala anual de dança, considerada

um dos eventos mais aguardados do calendário da escola participante. A apresentação marca a estreia de novos trabalhos desenvolvidos pelas alunas e proporciona às famílias a oportunidade de conhecerem mais sobre a proposta artística e pedagógica da instituição.

Além das apresentações, o evento contará com uma home-

nagem especial ao Dia das Mães, proporcionando momentos de emoção e integração. Outro destaque será o anúncio oficial do tema do espetáculo de encerramento do ano letivo.

Os convites para a gala estão disponíveis no valor de R\$ 20 e podem ser adquiridos diretamente com a coordenação da escola pelo telefone (12) 99135-9417.

Já no domingo (17), o Teatro Galpão recebe gratuitamente o espetáculo O Direito à Preguiça, uma comédia adulta com classificação indicativa de 16 anos e duração aproximada de 60 minutos.

A peça apresenta uma sátira sobre as relações de trabalho e acompanha personagens submetidos a jornadas exaustivas e metas abusivas. A história ganha novos desdobramentos com a chegada de um personagem que provoca reflexões sobre produtividade, qualidade de vida e a valorização do tempo livre. Entre humor, crítica social e situações inusitadas, o espetáculo convida o público a refletir sobre questões contemporâneas.

A programação completa com os eventos que acontecerão no Teatro Galpão estão disponíveis no site da Prefeitura de Pindamonhangaba. A Secretaria de Cultura e Turismo também criou uma comunidade para compartilhar as informações de forma rápida e fácil. O link da comunidade pode ser encontrado na página da Secretaria de Cultura e Turismo no site da Prefeitura.



As atrações prometem movimentar a agenda cultural da cidade

AMAP promove tarde especial de acolhimento e autocuidado

Em uma rotina marcada por desafios diários, terapias, dedicação intensa e amor sem pausa, mães atípicas raramente encontram tempo para si mesmas. Pensando justamente nesse cuidado tão necessário, a AMAP – Associação Mães de Azul de Pindamonhangaba – realiza neste sábado, dia 16 de maio, das 14h às 18h, no Centro Comunitário do Santana, uma tarde especial totalmente dedicada ao acolhimento, autoestima e bem-estar dessas mulheres.

A iniciativa surgiu através da união entre voluntários, profissionais parceiros e integrantes da associação, com o objetivo de oferecer não apenas serviços de beleza e autocuidado, mas principalmente um espaço de carinho, pertencimento e apoio emocional.

Vem aí o Dia das Mães da AMAP! Prepare-se para uma tarde especial feita com muito carinho! SÁBADO, 16 DE MAIO DAS 14H AS 18H CENTRO COMUNITÁRIO DO SANTANA. Venha celebrar esse momento incrível dedicado às mães! Esperamos por você!

Profissionais confirmados: Rose Franco (Designer de Sobrancelhas), Aline Prado (Espaço Psicopedagógico Raízes do Saber), Juliana Monteiro (Plantas e Chá medicinal), Adriana Cruz (Economista), Alessandra Carvalho (Maquiagem), Eliza ManiUnhas (Manicure e Pedicure), Madalena (Depiladora), Michelle Camargo (Corte de Cabelo), Dona Geny (Pintura Social).

Surpresas: Milena Andrade e Natália Garde (nature), natura (loja de produtos naturais).

Mais do que um evento comemorativo, a ação foi pensada para valorizar mulheres que vivem diariamente a missão do cuidado. Durante a programação, as mães poderão aproveitar momentos de transformação e relaxamento com serviços gratuitos de corte de cabelo, escova, maquiagem, manicure, pedicure, design de sobrancelhas e depilação.

Entre as profissionais confirmadas estão Rose Franco, designer de sobrancelhas; Adriana Cruz, escovista; Alessandra Carvalho, maquiadora; Eliza ManiUnhas, manicure e pedicure; Madalena, depiladora; Michelle Camargo, responsável pelos cortes de cabelo; além de Dona Geny, que levará pintura facial para as crianças.

O evento também contará com a presença da psicopedagoga Aline Prado, do Espaço Psicopedagógico Raízes do Saber, oferecendo acolhimento e suporte às crianças durante toda a programação, permitindo que as mães possam aproveitar o momento com mais tranquilidade.

Outra participação especial será de Juliana Monteiro, trazendo um espaço voltado às plantas e chás medicinais, reforçando a proposta de bem-estar e cuidado integral.

Além dos serviços, o encontro terá coffee break, sorteio de brindes e diversas surpresas preparadas especialmente para as participantes.

Projeto Florescer promove evento gratuito "Mães que Florescem"

O Projeto Florescer, iniciativa social fundada por Núbia Mikaelle, realizará sexta-feira (15), o evento "Mães que Florescem", uma ação voltada ao acolhimento, fortalecimento e valorização de mulheres das comunidades do Liberdade e CDHU.

Com participação totalmente gratuita, o encontro foi preparado com muito carinho e tem como principal objetivo resgatar a autoestima feminina e lembrar cada mulher do seu valor, especialmente nos momentos mais difíceis da vida.

Durante o evento, as participantes contarão com uma programação especial, incluindo: café da manhã, entrega de lembrancinhas, sorteio de brindes, palestras sobre autoestima e maternidade real.

Segundo Núbia Mikaelle, fundadora do projeto, o Florescer nasceu da necessidade de apoiar mulheres que muitas vezes enfrentam desafios emocionais, sociais e familiares sem o devido acolhimento.

PROJETO FLORESCE - Acolher, Cuidar, Transformar. Mães que Florescem. VOCÊ É NOSSA CONVIDADA ESPECIAL! Uma noite feita com amor, pensada para você, que transforma, acolhe, se doa e ainda assim, encontra forças para florescer. Venha viver esse momento de conexão, inspiração e cuidado, preparado com carinho para renovar sua alma e aquecer seu coração.

PREZIDENTE: NUBIA MIKAELE. Mães de Liberdade, empreendedoras e fundadoras do Projeto Florescer. TISSA DA PALESTRA: MATERIDADE REAL - DOUTOR ANDRÉ ELO CARVALHO - A MULHER QUE FLORESCE. TISSA: AUTOSTIMA E AMOR PRÓPRIO.

15 DE MAIO 18:00HRS CENTRO COMUNITÁRIO DO CDHU. Um encontro para você ser cuidada, valorizada e lembrada de quanto é incrível!

VENHA FAZER PARTE DESSE MOMENTO ÚNICO! Você merece esse cuidado. Você merece florescer. PARTICIPE, TRAGA OUTRAS MÃES E VAMOS JUNTAS FLORESCER! (inscrições no link: www.projeto-florescer.org.br)

"Queremos que cada mulher se sinta vista, valorizada e fortalecida. O Projeto Florescer existe para lembrar que toda mulher merece cuidado, apoio e oportunidades para recomeçar", destaca.

A iniciativa reforça a importância de ações sociais que promovam empatia, informação e apoio comunitário, criando espaços seguros de escuta, troca de experiências e fortalecimento feminino.

O evento será no Centro Comunitário do bairro CDHU, às 18h, de forma gratuita.

ESPORTES

2ª Divisão chega a última rodada da fase de grupos, com disputa aberta por classificação

A última rodada da fase de grupos da 2ª divisão de Pindamonhangaba acontece nesse domingo, com algumas vagas ainda em aberto, sênior 60 entra na segunda rodada

A manhã deste domingo (17) será decisiva para a 2ª divisão. A competição chega a 7ª e última rodada da fase de grupos, em um campeonato que foi disputado do início ao fim, com equipes entrando em campo ainda na disputa por classificação e outras buscando não ser rebaixado.

Os confrontos acontecem em diversos campos da cidade, com jogos que podem definir as últimas vagas do mata-mata e de quem se mantém na Segundona no próximo ano. O destaque é o confronto entre Andrada e Cruz Pequena, para o Andrada, a partida vale uma possível classificação, já o Cruz Pequena busca a permanência. A partida será no campo do Cidade Jardim às 10h30.

Além da rodada decisiva da Segundona, o Campeonato Sênior 60 também movimentará o futebol amador da cidade com jogos válidos pela 2ª rodada da competição. Entram em campo Afizp x JD. Ipiranga, Ferroviária x Flamengo, Independente x Moreira César e Corinthians x Fluminense.

2ª DIVISÃO - 2026		7ª RODADA - 17/05/2026	
ATLETICO MOMBACA	CAMPO DO RAMOS AS 10:30	ARARETAMA	
REAL ESPERANCA	CAMPO DO AZEREDO AS 10:30	MARICA	
CRUZ PEQUENA	CAMPO DO CIDADE JARDIM AS 10:30	ANDRADA	
TIPES	CAMPO DO TIPES AS 10:30	BELA VISTA	
BETA	CAMPO DO JARDIM BEGINA AS 10:30	CORINTHIANS	
TAIPAS	CAMPO DO MOREIRA CESAR AS 08:00	AMILPORHORA	
UNIDOS DO ARARETAMA	CAMPO DO FLUMINENSE AS 08:00	SABATINAO	

SÊNIOR 60 - 2026		2ª RODADA - 17/05/2026	
AFIZP	CAMPO DO AFIZP AS 08:15	JD. IPIRANGA	
FERROVIÁRIA	CAMPO DA FERROVIÁRIA AS 08:00	FLAMENGO	
INDEPENDENTE	CAMPO DO INDEPENDENTE AS 08:00	MOREIRA CÉSAR	
CORINTHIANS	CAMPO DO CORINTHIANS AS 09:45	FLUMINENSE	



Muitos campeonatos movimentam o futebol na cidade

Treinão Fitness reúne cerca de 300 participantes e movimentou praça 7 de Setembro com saúde e bem-estar

Evento promovido pela Secretaria de Esportes levou atividades gratuitas, integração e incentivo à prática esportiva para a população

A praça 7 de Setembro foi tomada por energia, movimento e muita animação durante mais uma edição do "Treinão Fitness", nessa quarta-feira (13), promovido pelo Departamento de Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba (Semelp). O evento reuniu aproximadamente 300 participantes, entre alunos das atividades da Secretaria e moradores da comunidade, em uma manhã dedicada à saúde, qualidade de vida e integração.

Com aulas dinâmicas, música e exercícios para todas as idades, a ação teve como objetivo incentivar a prática de atividades físicas e aproximar a população dos projetos e modalidades oferecidos gratuitamente pela Secretaria de Esportes.

As atividades foram conduzidas pelas professoras Cássia Ogata, Vanessa Bustamante, Eurilene Silva e Barbara Livia, que prepararam uma programação animada e motivadora, proporcionando momentos de diversão, interação e incentivo a hábitos mais saudáveis.



A ação incentivou a prática de atividades físicas e também aproxima a população dos projetos oferecidos pela gestão municipal

Além de movimentar a comunidade, o Treinão Fitness também reforçou a proposta da Secretaria em ampliar o acesso ao esporte e ao lazer, criando oportunidades para que mais pessoas conheçam e participem das ações desenvolvidas no município.

A diretora de Lazer, Marilda Oliveira Barros, destacou a importância da iniciativa.

"O Treinão Fitness é mais do que uma aula coletiva; é um momento de encontro, incentivo e promoção da saúde. Nosso objetivo é mostrar que a atividade física pode ser acessível, prazerosa e fazer parte da rotina das pessoas, contribuindo para uma maior qualidade de vida e bem-estar para toda a população", afirmou.

Circuito Municipal de Xadrez "Josino Rezende" realiza primeira etapa neste sábado em Pinda

Competição terá inscrições gratuitas e categorias Absoluto, Veterano, Feminino, Sub-15 e Sub-12

Pindamonhangaba recebe neste sábado (16) a 1ª etapa do Circuito Municipal de Xadrez "Josino Rezende". A competição será realizada a partir das 13h30, no Ginásio de Esportes Professor Manoel César Ribeiro, na quadra coberta.

O evento é voltado para exadristas de diferentes idades e níveis de experiência, com disputas nas categorias Absoluto, Veterano, Feminino, Sub-15 e Sub-12. A proposta é incentivar a prática do xadrez no município, promover a integração entre os participantes e fortalecer a modalidade como atividade esportiva, educativa e de raciocínio estratégico.

As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas até hoje, 15 de maio. Os interessados devem

entrar em contato pelo WhatsApp (12) 99606-3492.

A etapa conta com organização do Clube de Xadrez de Pindamonhangaba/SP e apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pindamonhangaba.

A iniciativa busca ampliar a participação da comunidade nas atividades esportivas da cidade e valorizar o xadrez como ferramenta de concentração, disciplina e desenvolvimento intelectual.



A proposta é incentivar a prática do xadrez no município

Agenda de Competições da Semelp

A Secretaria de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba (Semelp) divulgou a programação esportiva para os dias 16 e 17 de maio. As equipes da cidade estarão em ação dentro e fora de casa, representando o município em diversas modalidades. Confira a agenda:

PROGRAMAÇÃO INTERNA
16/5 - Sábado
Torneio Regional de Natação
Local: CE João do Pulo
Horário: M/ T/ N

Circuito de Atletismo 60+
Local: CE Zito
Horário: 7h - 16h

Circuito Municipal de Xadrez
Local: Quadra Coberta
Horário: 13h - 18h

Copa da Liga Paulista de Futsal Feminino
Guerreiras Pinda x Guará
Local: Tabau
Horário: 19h30

17/5 - DOMINGO
Super Paulistão de Handebol Juvenil Masc.
Pinda x Itatiba
Local: Tabau
Horário: 10h

Super Paulistão de Handebol Infantil Fem.
Pinda x Itatiba
Local: Tabau
Horário: 11h30

Camp. Paulista de Futebol Masculino Sub-13/14
Pinda FC x Primeira Camisa
Local: CE Zito
Horário: 9h / 11h

Programação Externa
16/5 - SÁBADO
Festival Mirim de Natação 1ª Região
Local: São Paulo
Horário: M/ T

Camp. Paulista de Basquete Masc Sub-19
Santos x Pinda
Local: Santos
Horário: 16h

Camp. Paulista de Futebol Masc sub-15/17
Atlético Guará x Pinda
Local: Guaratinguetá
Horário: 9h/ 11h

Liga Paulista de Basquete Masc sub-13/16
Franco da Rocha x Pinda
Local: Franco da Rocha
Horário: 11h/ 13h

16 E 17/5 - SÁBADO E DOMINGO
Copa Brasil de Atletismo Meio Fundo/ Fundo
Local: São Paulo
Horário: M/ T

Taça São Paulo de Ginástica Artística
Local: Guarulhos
Horário: M/ T

Seletiva JEESP Ginástica Rítmica
Local: Botucatu
Horário: M/ T

17/5 - DOMINGO
Camp. Paulista de Futebol Feminino Base (Sub-12/14/16/18)
Arujá x Guerreiras Pinda
Local: Arujá
Horário: 11h

ENTRETENIMENTO

Falésias do Quintal: o paraíso escondido na Serra da Mantiqueira



O **Descobrimdo Vale** achou, no alto da Serra da Mantiqueira, em meio à natureza preservada de Pindamonhangaba, um lugar que conquista os visitantes logo nos primeiros minutos: as **Falésias do Quintal**.

E a experiência começa antes mesmo da trilha. Quem chega é recebido com muito carinho pelos proprietários, Esli e Laura, um casal apaixonado pela natureza e por compartilhar esse pedaço especial da Mantiqueira com os visitantes. Inclusive, o nome "Falésias do Quintal" surgiu justamente porque a enorme formação rochosa fica literalmente no quintal da propriedade da família.

A formação rochosa impressiona pela altura: as paredes chegam entre 70 e 100 metros e atraem escaladores de várias cidades do estado e até de outros estados brasileiros. O espaço conta com mais de 40 vias de escalada, com opções para iniciantes e também desafios para atletas mais experientes.

A trilha é considerada de baixa a moderada dificuldade e o trajeto passa por áreas de mata preservada, proporcionando uma verdadeira imersão na natureza.



Lá do alto, a vista impressiona, pois é possível enxergar várias cidades do Vale do Paraíba e pontos da Serra da Mantiqueira



Quem chega é recebido com muito carinho pelos proprietários, Esli e Laura, um casal apaixonado pela natureza

O acesso ao topo da Pedra pode ser feito contornando a mata ao redor da formação rochosa ou pela escalada esportiva, com acompanhamento de instrutores especializados. E pra quem gosta de emoção, também é possível descer de rapel com profissionais credenciados.

Lá do alto, a vista impressiona ainda mais. Em dias de céu aberto, é possível enxergar várias cidades do Vale do Paraíba e pontos da Serra da Mantiqueira em um cenário que mistura aventura e contemplação na medida certa.

A proposta do espaço vai além do turismo convencional: Esli e Laura defendem um turismo sustentável, baseado no respeito à natureza e na preservação ambiental da região.

O local conta com estrutura simples para receber os visitantes, incluindo estacionamento, banheiro, área de apoio e possibilidade de camping mediante agendamento.

As visitas às **Falésias do Quintal** custam R\$ 20 por pessoa e acontecem com agendamento prévio, principalmente aos finais de semana. Esse agendamento pode ser feito pelo telefone (12) 99746-6618. Quem quiser a companhia de instrutores de escalada e rapel também pode obter todas as informações e indicações no mesmo contato.

A local fica na Estrada Municipal Joaquim Alves Pereira, 14.501 – Bairro do Pinga, em Pindamonhangaba. Mais informações pelo perfil no Instagram: @falesia_doquintal.



O acesso ao topo pode ser feito pela mata ou por escalada, com várias opções para iniciantes e também desafios para atletas mais experientes

Festival BBB de Outono segue neste fim de semana com gastronomia e música em diferentes regiões de Pinda

Programação reúne estabelecimentos no centro, Cruz Pequena, Boa Vista, Piracuama e região da serra

O Festival BBB de Outono — Bares, Botecos e Botequins — segue neste fim de semana com uma nova rodada de atrações gastronômicas e musicais em Pindamonhangaba. A iniciativa, organizada pelo Conselho Municipal de Turismo (Comtur), com apoio da Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, continua movimentando bares e restaurantes da cidade durante o mês de maio.

A programação começa nesta sexta-feira (15), às 19h, no Fundo do Quartel, no centro, com o Lanche do Quartel acompanhado de espetinho grelhado na churrasqueira e apresentação de Alexandre Portugal. Também na sexta-feira (16), às 19h, o Rancho Porções & Opções, na Cruz Pequena, participa do festival com Coroa de Costelinha de Porco com Fritas, Cheddar e Bacon, além de show de João Bylaw.

No sábado (17), a agenda começa às 12h, no Sandrão Beer,

no bairro Boa Vista, com Filé de Tilápia e atração musical de Neco Tanoue. Às 18h, o Quiosque da Serra recebe o público com pastelinhos de carne seca, carne, queijo e calabresa.

No domingo (18), a programação do Festival BBB de Outono segue às 12h, na Bodega do Gaúcho, em Piracuama, com Churrasco Fogo de Chão e apresentação de Valdo Nascimento.

Encerrando o fim de semana, o Yag Bistrô Bar, no Boa Vista, recebe o público às 19h com Croquete de Alho-poró com Provolone e show de Teteco dos Anjos & Rafael Vaquely.

A secretária de Cultura e Turismo, Rebeca Guaragna, destacou que o festival fortalece a identidade gastronômica da cidade e valoriza os empreendedores locais. "O Festival BBB de Outono é uma oportunidade para que moradores e visitantes conheçam novos sabores, prestigiem os estabelecimentos participantes e vivam momentos de convivência em diferentes regiões de Pindamonhangaba", afirmou.

O diretor de Turismo, Fábio Vieira, ressaltou que a continuidade da programação amplia o movimento turístico e econômico no município. "A cada fim de semana, o festival cria um roteiro diferente, incentivando o público a circular pela cidade, conhecer novos espaços e valorizar a gastronomia local", destacou.

A programação completa do Festival BBB de Outono pode ser consultada no site oficial da Prefeitura.



Festival é uma oportunidade para que os moradores redescubram os 'bares, botecos e botequins' da cidade

DIÁRIO GERAL

Pinda segue no clima da Copa e troca de figurinhas movimentada biblioteca neste sábado (16)

Ação começou no último fim de semana e continua reunindo apaixonados por futebol em encontros gratuitos

O clima de Copa do Mundo já tomou conta de Pindamonhangaba e a paixão pelo futebol continua movimentando a Biblioteca Pública Municipal Ver. Rômulo Campos D'Arace. Após o sucesso do primeiro encontro realizado no último sábado, a troca de figurinhas do álbum da Copa retorna neste fim de semana para mais uma manhã de diversão, interação e muita resenha entre colecionadores.

A iniciativa já entrou no ritmo da torcida e vem reunindo crianças, jovens e adultos que compartilham a missão clássica de todo ano de Copa: completar o álbum, encontrar aquela figurinha difícil e trocar experiências

em um ambiente acolhedor e cheio de animação.

Os encontros acontecem todos os sábados, das 8h30 às 12h30, e transformam a biblioteca em um verdadeiro ponto de encontro para quem já está contando os dias para o maior evento do futebol mundial. Além da troca de figurinhas, o público também pode conferir livros e curiosidades sobre o universo do esporte, unindo lazer, cultura e a energia contagiante que só a Copa proporciona. A participação é gratuita e aberta ao público. Para entrar em campo nessa brincadeira, basta levar o álbum e as figurinhas repetidas.



A troca de figurinhas retorna neste fim de semana com muita interação

Lar São Judas Tadeu promove "Campanha dos Pratos e Talheres"

A tradicional feijoada é preparada com muito carinho em cada detalhe, no Lar São Judas Tadeu, todos os anos. Do tempero especial à forma de servir cada convidado. E para continuar recebendo amigos e apoiadores da melhor maneira possível, a instituição está lançando uma campanha muito especial.

O Lar precisa montar novos conjuntos de louça para tornar este encontro ainda mais acolhedores e organizado e portanto, convidam toda a população a fazer parte dessa corrente de cuidado e solidariedade.

No valor de R\$ 20,00, o morador apadrinha um jogo completo contendo: prato, garfo e faca. Para apadrinhar, basta realizar a doação pelo número do PIX do Lar: CNPJ: 47.564.851/0001-20 e colocar na descrição "Campanha do Prato".

Esses itens ficarão no Lar para serem utilizados na Feijoada 2026 e também em futuros eventos e encontros especiais.

Mais do que utensílios, essa campanha representa acolhimento, carinho e a união de pessoas que acreditam na importância de servir bem e cuidar do próximo.

Campanha dos Pratos & Talheres

Para a nossa **Feijoada de 17 de Maio**, queremos servir e acolher nossa comunidade com ainda mais cuidado e amor. Não se trata apenas de um item. Se trata de acolher melhor quem amamos. **Apadrinhe um jogo completo!**

Por apenas R\$ 20,00
(1 prato + 1 garfo + 1 faca)

Projeto Fala Mulher: visitas para levar o empoderamento feminino

A última semana foi muito produtiva para o Projeto Fala Mulher realizando visitas com o objetivo de divulgar todo o trabalho realizado pela iniciativa, que tem o apoio da Fundação Dr João Romeiro e do jornal Tribuna do Norte.

A jornalista Cintia Martins Camargo, a mediadora de leitura Angelita Claudino e a bibliotecária Carmen Pamplin estiveram visitando a sede do 2º Batalhão de Engenharia e Combate 'Borba Gato', conversando com o Comandante Eric Moñios. A visita teve o objetivo de mostrar todo o trabalho do projeto - que neste ano completa 2 anos -, as possibilidades de levar informações ao público feminino do batalhão e convidar uma representante para participar do podcast, falando sobre a presença feminina também no Exército Brasileiro.

"O projeto é muito versátil e pode dar voz à todas as mulheres, em qualquer lugar que elas estejam", disse a diretora do jornal.

Na manhã de ontem, Angelita e Carmen estiveram pela segunda vez visitando ao Penitenciária Feminina II de Tremembé, promovendo um momento de leitura às detentas.

Para Angelita, "essas dinâmicas reforçaram o compromisso do projeto Fala Mulher em unir forças para dar voz às mulheres. A dinâmica de leitura com as detentas mostrou o poder da palavra como reflexão e esperança".

Já para Carmen, "tais experiências confirmam que o projeto é um movimento de transformação social e pode ser aplicado à várias ações", disse.



O projeto Fala Mulher esteve no Batalhão de Engenharia e Combate 'Borba Gato' e no Presídio Feminino



PIEB Pinda celebra 'Mês da Família' e comemora 87 anos

Durante todo o mês de maio de 2026, a Primeira Igreja Evangélica Batista em Pindamonhangaba (PIEB Pinda) mobiliza seus membros, frequentadores e a comunidade local para as celebrações do "Mês da Família".

A iniciativa, que segue o calendário oficial da Convenção Batista Brasileira (CBB), busca promover uma série de programações especiais dedicadas a ressaltar a importância dos núcleos familiares de acordo com os princípios da Palavra de Deus. O período é de profunda reflexão sobre os valores cristãos no ambiente doméstico e o papel da

família na sociedade contemporânea.

As celebrações deste ano ganham um significado ainda mais especial, pois coincidem com as festividades do 87º Aniversário de Organização da Igreja Batista. Oficialmente organizada no dia 26 de maio de 1939, a referida instituição cristã consolidou-se como uma instituição histórica na região do Vale do Paraíba, acumulando quase nove décadas de serviço espiritual e social na comunidade local.

Para celebrar essa trajetória, a PIEB Pinda preparou um cronograma festivo que terá início ofi-

cial no dia 23 de maio (sábado), a partir das 19h30. Na ocasião, o culto comemorativo contará com a preleção do pastor Paulo Wailler, representante da AIBACOLESP e titular da Igreja Batista Nova Canaã, em São José dos Campos, que trará uma mensagem bíblica voltada ao marco histórico da instituição. Além disso, a Banda da IB Nova Canaã estará entoando diversos cânticos espirituais, reforçando as comemorações festivas.

As programações terão continuidade no domingo, dia 24 de maio, com celebrações ocorrendo nos períodos da manhã e da

noite. Nestes cultos, o destaque será a participação musical do Coral PIEB Pinda, que apresentará um repertório preparado especificamente para celebrar o aniversário e exaltar a fidelidade divina ao longo desses 87 anos de trajetória. As apresentações musicais prometem momentos de grande emoção e espiritualidade, unindo diferentes gerações que compõem a história da Igreja.

Dessa forma, a PIEB Pinda reafirma seu compromisso com a cidade de Pindamonhangaba, celebrando não apenas o seu passado honroso e sua organização em 1939, mas também investin-

do no fortalecimento das famílias para o futuro. A liderança da Igreja Batista, representada pelo pastor titular Cléber Francisco, convida toda a população a prestigiar os eventos e a participar dessa jornada de fé e comunhão, reforçando os laços entre a instituição e a comunidade.

A Primeira Igreja Evangélica Batista em Pindamonhangaba (PIEB Pinda) está situada à Trav. Marquês do Herval, número 96, Centro (Perto da Praça do Cruzeiro). Maiores informações podem ser consultadas pelas redes sociais - Instagram @piebpindaoficial.

DIÁRIO GERAL

Prefeitura de Pinda dará reajuste salarial de 5,04%, o que representa ganho real acima da inflação aos servidores

Após definição de índice junto ao Sindicato, Prefeitura vai encaminhar projeto para apreciação da Câmara dos Vereadores

A Prefeitura de Pindamonhangaba vai conceder 5,04% de reajuste para os servidores públicos, sendo 0,93% de ganho real acima da inflação oficial registrada no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), entre maio de 2025 e abril de 2026, que foi de 4,11%.

Os 5,04% serão aplicados na folha de pagamento a partir deste mês de maio.

Agora, a Prefeitura vai enca-

minhar o Projeto de Lei do reajuste para apreciação da Câmara de Vereadores.

De acordo com o secretário de Finanças, Alan Dias, o reajuste vem sendo discutido desde o início do ano e o valor que será aplicado está dentro da viabilidade percentual que a Prefeitura pode realizar no momento.

Esta semana, o secretário de Administração, Eduardo Cursino, o adjunto, Danilo Homem de

Melo, e o secretário de Finanças, Alan Dias, receberam representantes do Sindicato dos Servidores, dentre eles o presidente Paulo Henrique Fernandes de Oliveira Netto, e reiteraram os esforços da administração para aplicação do reajuste acima da inflação, com ganho real aos servidores e outras conquistas de 2025 e 2026, tratadas entre Prefeitura, Sindicato e Associação. Dentre elas estão folga abo-

nada no aniversário do servidor, licença-prêmio (três meses de licença remunerada a cada cinco anos de trabalho ininterrupto), pagamento da primeira parcela do 13º salário antecipada para o mês de aniversário ou férias do servidor, suspensão do contrato por até dois anos para estudos, tratamento de saúde e outras situações, regularização da contagem de tempo de serviço para quinquênios, licenças especiais

no caso de casamento e luto, começando a contar no próximo dia útil caso ocorram em finais de semana.

Além disso, em 2027, o reajuste para os servidores da Prefeitura de Pindamonhangaba será já no mês de janeiro.

O secretário de Administração lembrou que o índice de 5,04% é superior ao que tem sido estabelecido na média das principais cidades da região.



DIVULGAÇÃO

O valor que será aplicado está dentro da viabilidade percentual que a Prefeitura pode realizar no momento

Pagamentos de PLR em Pinda injetam R\$ 20 milhões na economia

Os pagamentos de PLR (Participação nos Lucros e Resultados) de duas das maiores fábricas de Pindamonhangaba, a Novelis e a Tenaris Confab, injetarão cerca de R\$ 20 milhões na economia nos próximos dias, segundo o Sindicato dos Metalúrgicos.

Nesta sexta-feira, dia 15, os trabalhadores da Novelis recebem a parcela de fechamento, que atingiu 87% das metas. Na quarta-feira, dia 20, será o pagamento da Tenaris Confab, que atingiu 91% das metas e será paga em parcela única.

Juntas, as fábricas somam mais de 3 mil trabalhadores. De acordo com o presidente do Sindicato dos Metalúrgicos, André Oliveira, nas duas negociações foi possível alcançar avanços.

"A gente discute cada meta, cada ponto, cada regra do programa, para que a PLR esteja coerente com a realidade da produção naquele período. São grandes resultados, nas duas fábricas, as duas estão com produção boa, boa perspectiva. Na negociação ainda conseguimos antecipar esses pagamentos e eles vão, com certeza, trazer um

impacto muito positivo para o comércio local e regional", disse.

Nos próximos dois meses também devem ocorrer pagamentos que estão em negociação e terão impacto significativo. Em junho tem o pagamento da PLR implantada na Incomisa, também na Bundy Refrigeração, e no mês de julho terá uma parcela da PLR da Gerdau e da Elfer.

Depois, em agosto, tem mais uma parcela da Novelis e algumas fábricas, como a GV do Brasil, têm pagamento da PLR junto com a Campanha Salarial, em setembro.



DIVULGAÇÃO

Juntas, as fábricas somam mais de 3 mil trabalhadores

Maio Laranja: OAB realiza encontro para discutir violência infanto-juvenil

OAB Pinda realizará um importante encontro voltado à conscientização e ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. O evento reunirá profissionais de diferentes áreas para promover reflexões, informação e diálogo sobre a importância da proteção integral da infância e juventude.

Com o tema "O silêncio machuca. A denúncia protege", o encontro busca sensibilizar a sociedade sobre a necessidade de romper o silêncio diante de situações de violência, reforçando que a denúncia é um instrumento essencial de proteção e garantia de direitos.

A programação contará com palestrantes convidados que atuam diretamente na rede de proteção, abordando aspectos jurídicos, sociais e psicológicos relacionados ao tema. Entre os participantes confirmados estão

representantes da advocacia, assistência social, psicologia, Conselho Tutelar, Ministério Público e órgãos de defesa da criança e do adolescente.

Segundo a organização, o objetivo é fortalecer o debate e ampliar a conscientização social sobre a responsabilidade coletiva no combate à violência infanto-juvenil.

O Maio Laranja é um chamado à conscientização e à ação. Precisamos falar sobre o tema, acolher as vítimas e incentivar a denúncia. Proteger crianças e adolescentes é dever de todos, destacou a organização do evento.

O encontro será aberto ao público, com emissão de certificado aos participantes.

A iniciativa integra as ações institucionais desenvolvidas pela Subseção em defesa dos direitos humanos, da cidadania e da proteção da infância e juventude.

OAB SÃO PAULO Subseção Pindamonhangaba

— MAIO LARANJA —

O SILÊNCIO MACHUCA. A DENÚNCIA PROTEGE.

ENTRADA FRANCA
EMISSÃO DE CERTIFICADO

ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

16 / 05 Sábado 10 horas

Auditório OAB Pinda

Informações: 12988249898

PALESTRANTES CONFIRMADOS

 Carmen Paresque Assistente Social	 Aghata Luisa Psicóloga	 Larissa Ferreira Advogada e Conselheira Tutelar	 Malu Mabi Ativista e Promotora Legal
 Antonio Aziz Presidente OAB Pinda	 Andréa Campos Vice-Presidente CMDCA	 Alice Candido Presidente Comissão Criança e Adolescente OAB Pinda	 Paulo de Palma Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Abertura do Edital de Chamamento Público para Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. (2026)

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2026 – SAS
Processo Administrativo nº 7.992/2026

O município de Pindamonhangaba torna público que seja aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social, sítio Rua Laerte Machado Guimarães, nº 590, São Benedito, Pindamonhangaba – SP, o edital de Chamamento Público tendo como objeto a seleção e possível celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a **execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade**, de acordo com as especificações contidas no Edital e Plano de Trabalho, cuja entrega das propostas deverá ser feita até o dia **15/06/2026**. O Edital e demais documentos e orientações estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br.
Acesse o link “Secretarias”, em seguida “Assistência Social” e ao final da página clique no selo do Chamamento Público.

Pindamonhangaba, 15 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORIENTAÇÕES PARA ACESSO DO 1DOC E ENCAMINHAMENTOS DAS DOCUMENTAÇÕES

Acessar o link <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/b.php?pg=wp&np;itd=5> em seguida:

1. Clicar em Protocolo;
2. Buscar o item 7. Outras Entidades;
3. Optar pela aba Entidades – Apresentação/Readequação de propostas;
4. **Assunto:** - Entidades – Apresentação/Readequação de propostas;
5. **Descrição:** À Secretaria de Assistência Social
A/C: Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 para Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Deficientes, Idosas e suas Famílias - modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa.

É OBRIGATORIO O ENVIO DE UM PROTOCOLO POR PROPOSTA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Preencher, assinar, digitalizar e enviar por 1Doc, junto com demais documentações, conforme orientações acima)

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2026
Processo nº 7.992/2026

OBJETO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Deficientes, Idosas e suas Famílias - modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa, com sujeição à lei n.º 13.019/14, e pelas condições estabelecidas neste edital.

Senhores Interessados:

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** e sua OSC, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e **remetê-lo ao 1Doc, junto com as demais documentações, conforme orientações da página 1.**

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** da responsabilidade da comunicação, por e-mail ou 1Doc, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.pindamonhangaba.sp.gov.br, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo em questão.

Entidade / CNPJ:	
Endereço completo	
Cidade:	UF:
CEP:	E-mail:
Telefone:	

Nome por extenso: _____
Data: ___/___/___ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PARA PARCERIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

O presente edital de chamamento público tem como fundamento a Lei 13.019/2014 e Decreto 8.726/2016 e 11.948/2024, visa estabelecer critérios norteadores para a apresentação dos requisitos do Plano de Trabalho (anexo I), em conformidade com os Termos de Referência (anexos II) elaborado pela Administração Pública, para repasse de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para o exercício de 2026, destinados ao cofinanciamento às OSCs que atuem na oferta de ações socioassistenciais no Município, devidamente inscritas no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Os recursos financeiros oriundos do FMAS destinam-se exclusivamente ao cofinanciamento de parcerias com as OSCs **aprovadas**, não podendo haver desvio de finalidade.

A relação entre a OSC e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de Assistência Social.

1. DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO

1.1. Do objeto:
Constitui objeto deste chamamento público o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: “Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias - Modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa”. Tendo como metodologia a recepção e seleção de OSCs, sem fins lucrativos, visando celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público de Serviço, gestão compartilhada, segundo tabela do item 1.3, de Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional do SUAS (2012).

1.2. Unidade concedente:
Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Descrição do serviço, valores previstos e programação orçamentária:
Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela política de Assistência Social, padronizados em uma referência unitária de âmbito nacional presente na **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.¹

¹ Gestão compartilhada: Divisão de responsabilidades, estando a Secretaria de Assistência Social responsável pela concessão do espaço físico, indicação de um coordenador ou técnico de referência responsável pela administração das vagas (finança, supervisão e regulação), por outro lado a OSC parceira se responsabiliza pela administração das ações, contratações e do serviço em geral.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS	VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL PREVISTO (R\$)	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias - Modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa	20	3.645,82	874.998,13	01.15.20.08.245.2013.2090.3.3.50.39

Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social destinado ao serviço da Rede de Proteção Social Especial de média complexidade, previstos na tabela acima, campo: “Valor global previsto”, ocorrerá no período de (doze) 12 meses, limitada a quantidade de vagas da proposta selecionada e classificada, caberá a OSC indicar no Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso o valor de cada uma das 12 parcelas.

Os recursos repassados à OSC são apenas para as despesas de custeio, sendo vedada a compra de equipamentos e materiais permanentes;

- A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2026 e 2027, sendo que as eventuais prorrogações anuais serão fixadas na estimativa de valores previstos neste chamamento, que poderá a critério da administração pública, fundamentado em justificativas do órgão técnico e parecer jurídico, indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da OSC, que deverá estar consignado no Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros, vedada a modificação do objeto;
- Não será permitida a atuação em rede;
- Não haverá contrapartida pela OSC selecionada face a impossibilidade de se mensurar economicamente os bens por parte da Entidade.

No que tange ao objeto, a OSC deverá oferecer condições de executar a proposta elaborando Plano de Trabalho (anexo I), de acordo com todas as premissas descritas no Termo de Referência (anexos II). A OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e documentos que comprovem os requisitos do item 6.2 e 6.3, via **1Doc, conforme orientações da página 1.**

1.4. Da distribuição das vagas entre as OSCs selecionadas

1.4.1. A distribuição das vagas, entre as OSCs selecionadas, será efetuada pela Secretaria de Assistência Social, para a proposta que obtiver maior pontuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2. DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO.

2.1. A cronologia estimada dos prazos referente ao Chamamento Público fica assim distribuída:

Descrição	Prazo
1) Publicação do Edital.	Até 15/05/2026
2) Recebimento da proposta (Plano de trabalho e demais documentos). Enviar pelo 1Doc, conforme orientações da página 1.	Até 15/06/2026
3) Publicação da classificação preliminar, após conclusão da seleção exarada pela comissão de seleção.	Até 30/06/2026
4) Interposição de recursos Enviar pelo 1Doc, conforme orientações da página 1.	Até 07/07/2026
5) Publicação e homologação da Classificação Final da OSC selecionada pela Comissão de Seleção.	Até 17/07/2026

Após a publicação e homologação da Classificação Final, a Comissão de Seleção ainda poderá solicitar adequações antes da finalização do processo administrativo o qual se deu este chamamento.

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Plano de Trabalho;
- Anexo II – Termo de Referência para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa;
- Anexo III – Minuta do Termo de Colaboração;
- Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo V – Manual de Prestação de Contas;
- Anexo VI – Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho;
- Anexo VII – Modelos de Declarações para a Celebração da Parceria, conforme Item 9.5;
- Anexo VIII – Documentos para Celebração da Parceria.

3.2. Estarão disponíveis, no site oficial da prefeitura – www.pindamonhangaba.gov.sp.br, os seguintes documentos: Edital de Chamamento, Decreto Municipal que trata das comissões e das Portarias de designação e Anexo I - Plano de Trabalho (editável).

4. DA ABERTURA

O Município de Pindamonhangaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 4522.6214/0001-19, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom sucesso, nº1.400, Bairro Alto do Cardoso, nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações e demais normas que regem a matéria, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada simplesmente OSC, para a consecução de finalidades de interesse público na área socioassistencial, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

5. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

5.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à **Secretaria de Assistência Social, por 1Doc, conforme orientações da página 1.** Os esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para o término do envio das propostas e documentos solicitados. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

5.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar** o presente Edital, com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para o término de envio das propostas e documentos solicitados, por petição protocolada via **1Doc, conforme orientações da página 1.** A resposta às impugnações caberá à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

5.3. As impugnações **não suspendem** os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

5.5. Nos termos do § 6º do art. 27 da lei 13.019/2014 a **homologação deste chamamento não gera direito para a OSC à celebração da parceria.**

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO

6.1. A proposta para parceria, apresentada no Plano de Trabalho para Gestão Pública, deve atender aos seguintes critérios eliminatórios:

6.1.1. Adequar-se aos marcos legais, normativos e regulatórios do Sistema Único de Assistência Social, tais como a Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social de 2004, a Norma Operacional Básica do SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e as demais referências utilizadas.

6.1.2. Destinar, 100% das vagas dos Serviços aos usuários do município de Pindamonhangaba, encaminhados pelos órgãos competentes, conforme fluxo estipulado no Termo de Referência - Anexo II.

6.1.3. Garantir a prestação absolutamente gratuita das ações ofertadas, sendo vedada a cobrança de taxas de qualquer natureza, bem como a solicitação de contribuições ou contrapartidas monetárias, materiais, de trabalho ou de quaisquer outras modalidades.

6.1.4. Desenvolver os Serviços, demonstrando o atendimento da totalidade dos parâmetros presentes nos marcos normativos e regulatórios do SUAS, referentes aos usuários atendidos, aos objetivos da prestação, às providências necessárias (ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial), as aquisições a serem desenvolvidas, as condições e formas de acesso, ao período de funcionamento, à abrangência, à articulação de rede e ao impacto social esperado.

6.1.5. **Garantir** (assegurar) que o Serviço objeto da parceria seja desenvolvido atendendo **plenamente ao Termo de Referência** compatível com a proposta apresentada.

6.2. Deverá constar obrigatoriamente na entrega da documentação, a ser analisada pela Comissão de Seleção, sob pena de **desclassificação** da OSC, os seguintes requisitos:

- Proposta por meio do Plano de Trabalho conforme Anexo I e Termo de Referência da respectiva ação socioassistencial a ser ofertada;
- Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública, a serem preenchidos no Item 13 do Plano de Trabalho conforme Anexo;
- Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto, a serem preenchidos no item 13.1 do Plano de Trabalho conforme Anexo;
- Cumprir com os prazos “DAS DATAS RELATIVAS A FASE DO CHAMAMENTO”, descritas no item 2.1 deste Edital.

6.3. Poderá participar do processo de seleção a OSC que não tenha finalidade lucrativa, e que comprove:

- No mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser comprovado por instrumentos de parcerias anteriores, com quaisquer administrações públicas relativas ao **respectivo objeto**, encaminhar também **inscrição atualizada** junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Caso a OSC seja de outro município deverá apresentar a inscrição do CMAS da cidade de referência temporariamente, até que a inscrição da ação socioassistencial a ser realizado em Pindamonhangaba seja reconhecida pelo CMAS deste município;
- Ter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme o Termo de Referência compatível com a proposta a qual se candidata, e as tabelas 7.2; 9.1; 10.1; 11 e 12 do Plano de Trabalho, a serem preenchidas pela OSC.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS

7.1 A apresentação do Plano de Trabalho e dos documentos, referentes a este Chamamento Público, deverá ser protocolada via **1Doc, conforme orientações da página 1, até às 23h59min do dia 18 de maio de 2026, segundo o cronograma deste Edital.**

7.2. **Não serão aceitas a apresentação do Plano de Trabalho/documentos submetidos por qualquer outro meio, ou protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.**

7.3. Cabe à OSC respeitar o modelo de Plano de Trabalho (anexo I) elaborado pela administração pública, cumprindo-o na íntegra, pois caso ocorra a desconfiguração do layout do documento, poderá ensejar a sua desclassificação neste chamamento público.

7.4. Cabe à OSC redigir a parte que lhe é exigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricar todas as páginas e assinar a última, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração), técnico responsável pela execução e responsável pela prestação de contas.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o **item 6 e seus subitens, necessariamente organizados na ordem do edital.**

7.6. **Após o recebimento dos documentos pela Comissão de Seleção não será permitida a inclusão de qualquer outro, nem tampouco substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.**

8. DA ANÁLISE PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção, designada por Decreto Municipal, processará, julgará e homologará em meio oficial.

8.2. A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da OSC, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica.

8.3. O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, da impessoalidade e da eficiência.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

8.6. A Comissão de Seleção julgará e classificará as OSCs mediante aferição dos seguintes critérios:

Requisitos	Formas de comprovações	Metodologia de pontuação	
		Pontos	Pontuação máxima
1) Recursos Humanos	Apresentar o quadro de recursos humanos, Item 9.1 do Plano de Trabalho , de acordo com as exigências da Equipe de Referência. *Atentar-se ao Item 3 do Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Grau pleno de atendimento: 4 pontos. ▪ Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos. ▪ Não atendimento: 0 pontos. 	4
2) Traçado Metodológico/Orientação Metodológica	Apresentar no quadro de atividades, Item 7 do Plano de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Grau pleno de atendimento: 4 pontos. ▪ Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos. ▪ Não atendimento: 0 pontos. 	4
3) Experiência nos serviços socioassistenciais.	Apresentar documentação oficial que comprove que a OSC tem experiência nos serviços socioassistenciais de natureza semelhante (Item 11 averiguado no Plano de Trabalho).	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Para aqueles que ofertam serviço da mesma natureza do chamamento público: 4 pontos. ▪ Para aqueles que ofertaram serviço socioassistencial com natureza semelhante: 2 pontos. ▪ Para aqueles que nunca ofertaram serviço socioassistencial/Tipificado para pessoa idosa: 0 pontos. 	4
4) Sustentabilidade Técnica e operacional.	Tempo de experiência da equipe técnica indicada (Item 3 do Termo de Referência) compatível com a ação socioassistencial pleiteada. Números de capacitações ofertadas pela OSC à equipe técnica, visando o aprimoramento dos princípios norteadores das normativas de Assistência Social. Formas de comprovação: Preenchimento do Item 12	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Grau pleno de atendimento: 4 pontos ▪ Grau satisfatório de atendimento: 2 pontos ▪ Não atendimento: 0 pontos <p>Obs: Para a OSC que oferecer transporte adaptado e gratuito aos usuários com recursos próprios, será adicionado + 2 pontos.</p>	6
	do Plano de Trabalho.		
5) Proposta Financeira	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"> - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	1
		TOTAL DE PONTOS PARA O SERVIÇO	17
		TOTAL DE PONTOS PARA O SERVIÇO COM TRANSPORTE	19

8.7. A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que se constitui na soma do resultado de cada requisito.

8.8. Será considerada primeira colocada a OSC que obtiver a maior pontuação.

8.9. Os casos de empate serão analisados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:

- Maior nota no item 2, Traçado Metodológico ou na Orientação Metodológica;
- Maior nota no item 6, Sustentabilidade Técnica;
- Maior pontuação no item 7, Proposta Financeira;
- Maior tempo de experiência com parcerias do objeto proposto ou semelhante na esfera pública municipal, estadual, federal e privada. Item 6.3 II.

8.10. **A OSC poderá ser:**

- Desclassificada, caso não aceitar adequações de valores, de acordo com o número de vagas disponibilizadas pela Secretaria de Assistência Social, segundo análise da Comissão de Seleção;
- Passiva de adequação, com o consentimento do dirigente da OSC para adequá-la a apontamentos técnicos e a valores condizentes com o objeto, segundo análise da Comissão de Seleção;
- Desclassificada caso não cumpra com o item 6.1.5 do Edital, segundo análise da Comissão de Seleção.

8.11. A etapa de entrega do Plano de Trabalho e demais Documentos, deverá ser realizada juntamente com os itens 6.2 e 6.3 deste edital à Comissão de Seleção.

8.11.1 **Na hipótese da OSC selecionada, mesmo convocada, não apresentar os documentos exigidos neste edital, esta será desclassificada. Neste caso, a OSC mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos requisitados pelo Plano de Trabalho, segundo o Termo de Referência.**

8.11.2 Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos deste edital.

8.12. **Da Interposição de Recursos e da Homologação.**

8.12.1 Referente à Classificação Preliminar cabe Recurso junto à **Secretaria de Assistência Social**, a ser entregue via **1Doc, conforme orientações da página 1**, de forma imediata e motivada, observando-se o prazo de **05 (cinco) dias corridos** que começa a contar a partir do próximo dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, no site oficial da Administração, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas à apresentação de contrarrazões em igual prazo.

8.12.2 Qualquer Recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá **efeito suspensivo** e o seu ajuizamento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12.3 A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação pelo site oficial da Administração.

8.12.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

8.12.5 Após a classificação das OSCs, as deliberações da Comissão de Seleção serão submetidas à homologação da Secretaria de Assistência Social.

8.12.6 O município divulgará o **Resultado Final da seleção na página do site oficial da Prefeitura e no Jornal Tribuna do Norte, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado.**

9. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. **A OSC convidada a celebrar a parceria, terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar a documentação descrita no item “9.4” deste edital, no mesmo protocolo do envio da proposta.**

9.2. Conforme os incisos I e II do § 2º do art. 24 da lei 13.019/2014, a celebração da parceria se dará da seguinte forma: Por OSCs concorrentes sediadas exclusivamente na Unidade Federativa de São Paulo, devendo o objeto do presente Chamamento ser executado no território do município de Pindamonhangaba, respeitando o princípio da territorialização estabelecido nas políticas setoriais do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

9.3. A parceria será formalizada mediante a execução de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme minuta Anexo III.

9.4. **Para fins de celebração da parceria a OSC deverá apresentar:**

- Plano de trabalho (anexo I), conforme Termo de Referência da respectiva proposta pleiteada, cumprindo com os ajustes e apontamentos dados pela Comissão de Seleção;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal:
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certidão de Regularização com FGTS (<https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 - Certidão de Regularidade com o INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
 - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal (www.pindamonhangaba.sp.gov.br);
 - Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou Protocolo da Escrituração Contábil Digital - ECD;
 - Recibo de Entrega do IRPJ ou Protocolo da Escrituração Contábil Fiscal - ECF.
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou cópia do Estatuto registrado na forma do artigo 33 da Lei 13.019/2014 e eventuais alterações;
- Cópia da ata de eleição do quadro da atual diretoria e do conselho fiscal;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, Conselho de Administração e Conselho Fiscal com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF, email pessoal e institucional de cada um deles;

(continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

VI. Comprovante de endereço em que a OSC celebrante comprove funcionar no endereço registrado no CNPJ com sede ou domicílio no Município de Pindamonhangaba, para a execução do objeto;

VII. Comprovante de inscrição atualizado da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VIII. Empregar recursos próprios nos serviços de forma direta, comprovado mediante a apresentação de balanço patrimonial ou balancete contábil do exercício de 2024 (2025 se disponível) assinados pelo dirigente e pelo contador, que permita a identificação das receitas próprias separadas dos repasses de recursos públicos.

9.5. Declarações atestando:

1) Que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

2) Que no Quadro Diretivo da OSC e no Quadro Administrativo da entidade gerenciada não há agente político de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou respectivo cônjuges, companheiro ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

3-A) Que a organização não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Não estar suspensa de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- b) Não estar declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- c) Não estar suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar termos de colaboração, fomento, convênios e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não estar declarada inidônea para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração, fomento, convênios e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelo prejuízo resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014.

3-B) Que não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

3-C) Que não possui entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

4) Que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bom como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afinidades;

5) Que declare sobre instalações e condições materiais, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014;

6) Declaração contendo número da Conta Bancária da entidade exclusiva para recebimento de recurso proveniente ao custeio específico do presente plano de trabalho + Extrato da Conta Corrente e Extrato da Conta de Investimento (com saldo zerado);

7) Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da OSC;

8) Declaração referente ao Art. 33, inciso IV da Lei 13.019/2014 - declarando que a OSC possua: "escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade", emitida pelo contador da entidade;

9) Documento comprovando experiência prévia na execução do objeto, conforme Art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

9.6. Ficará impedida de celebrar Termo de COLABORAÇÃO a organização da sociedade civil que:

- I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II. Tenha como dirigente servidor ou agente político do Poder Municipal ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- III. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- IV. Esteja sendo processada, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou esteja cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou pelo inciso II, do artigo 73, da Lei Federal 13.019/2014, verificada mediante pesquisa junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo estender a pesquisa a outros sites oficiais se comprovada atuação da OSC em outras Unidades Federativas;
- V. Tenha prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- VI. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo TCE-SP, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

10. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES PARA A OSC

10.1. As obrigações da OSC, quanto à execução do objeto da parceria, deverão estar contempladas no Plano de Trabalho, de acordo com o Termo de Referência e do Manual de Prestação de Contas.

10.2. Movimentar os recursos repassados em conta-corrente específica e em instituição financeira pública, sendo o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10.3. Apresentar a prestação de contas financeira e os relatórios técnicos no formato e prazo estabelecidos no Manual de Prestação de Contas para efeito de monitoramento e avaliação, na forma exigida pela Legislação vigente e normativas do TCESP.

10.4. Manter em arquivo os documentos originais relativos à prestação de contas dos projetos com prazo de 10 (dez) anos.

10.5. Divulgar na internet e em mural de fácil acesso, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações o extrato da parceria, na forma do art. 11 da Lei 13.019/2014.

10.6. A OSC deverá compreender o papel do Gestor das Parcerias e suas respectivas funções, mantendo o diálogo e a abertura para a realização de visitas, quando necessário, assim como encaminhar mensalmente o relatório.

10.7. A OSC deverá, ainda, realizar o registro sistemático dos atendimentos, acompanhamentos e atividades desenvolvidas, por meio de prontuários eletrônicos e/ou sistemas disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou pela Prefeitura, conforme orientações vigentes."

10.8. Conforme o art. 45 da Lei 13.019/2014, as despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da referida lei, sendo vedado:

- I. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, exceto se previsto em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1. Emitir o Parecer Técnico da Administração Pública, como parte do processo de celebração da parceria e relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, conforme preconizado pela Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2. Emitir parecer conclusivo anual ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

11.3. Homologar o monitoramento e avaliação da execução do serviço realizado, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo, vinculados ao objeto da política municipal de assistência social, realizado pela Organização selecionada.

11.4. Disponibilizar e repassar os recursos vinculados à presente parceria, comprovada a regularidade do objeto.

11.5. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Organização, fiscalizando o adequado uso do recurso e o cumprimento das cláusulas da parceria.

11.6. Aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o Plano de trabalho, Termo de Referência e com as normas deste edital, garantida a prévia defesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

12.2. O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na **desclassificação da OSC e na imediata descon sideração da intenção de firmação do TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.

12.3. A OSC assumirá todos os custos de preparação e apresentação do Plano de Trabalho e do Termo de Referência, e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

12.4. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou restringir a sua execução.

12.5. A simples formalização da entrega da documentação exigida implica o perfeito entendimento e aceitação pela OSC de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:

- I. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei 13.019/2014, a OSC que incorrer em atos de improbidade, disposto do art. 10 da Lei Federal nº 8.429/92;
- II. Ciência de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao

objeto do chamamento público;

III. A OSC vencedora assumirá a inteira responsabilidade pela execução do objeto desta parceria, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO;

IV. Assegurar a inexistência de impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;

V. Atendimento das normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.7. A parceria celebrada, na forma prevista da Lei 13.019/2014, terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da administração.

12.8. O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço www.pindamonhangaba.sp.gov.br.

12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.

12.10. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

Pindamonhangaba, 17 de abril de 2026.

Sra. Andrea Aparecida Barreto dos Santos
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (Loas). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm>. Acesso em: 25 mar. 2026.

_____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

_____. Norma Operacional Básica – NOB/Suas. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006.

_____. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2014.

_____. Resolução Nº 9, de 15 de abril de 2014. Conselho Nacional de Assistência Social. Disponível em <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-9-de-15-de-abril-de-2014/>>. Acesso em: 26 mar. 2026.

_____. Resolução nº 13, de 13 de maio de 2014. Disponível em <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-13-de-13-de-maio-de-2014/>>. Acesso em: 15 mar. 2026.

_____. Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Disponível em <<https://www.google.com/url?sa=i&url=http%3A%2F%2Fblog.mds.gov.br%2Fredesuas%2Fresolucao-no-17-de-20-de-junho-de-2011%2F&psig=AOvVaw2lxTKiO9LxbCJoAomj6bc0&ust=1718814882547000&source=images&cd=vfe&oi=pi=89978449&ved=0CAQqn5wMahcKewj0M3HyuWGaxUAAAAAHQAAAAQA>>>. Acesso em: 26 mar. 2026.

_____. Caderno de Orientações Técnicas Sobre os Gastos no Pagamento dos Profissionais das Equipes de Referência da SUAS. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal, 2016. 88 p.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Guia rápido de orientações. Brasília, Distrito Federal, 2014.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Guia de Orientações Técnicas Centro Dia do Idoso - "Centro Novo Dia". São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Social, 2014. 22 p.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. *Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social* – SUAS. Goiás.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	
Razão Social	
Data de criação	C.N.P.J.
Inscrição no CMAS nº	
Endereço	
Cidade	UF
CEP	E-mail
DDD/Tel	FAX
Conta Corrente	Banco Agência
Nome do Representante Legal	
CPF	RG
Cargo	Função
Endereço	CEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Início mandato:	Fim do mandato:
Nome do Técnico Responsável	
CPF	RG
Formação Profissional	Nº Registro
Cargo	Função
Endereço	CEP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Seguir o enunciado do Termo de Referência da ação socioassistencial a ser pleiteada.	Período de Execução	
	Início	Término

3 – PÚBLICO-ALVO

Descrever qual população a ser atendida		
Nº de vagas: 20	Valor Unitário: R\$ 3.645,82	Valor total (ano): R\$ 874.998,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA	
Apresentar diagnóstico da realidade referente a demanda a qual será atendida.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 4.1 – Território de CRAS onde será executada a ação socioassistencial: (A qual território de CRAS pertence este objeto?)
CRAS Centro.
- 4.2 – Território da população a ser atendida e endereço do local de execução das atividades:
Território de abrangência Municipal.
Endereço: Avenida Idalina César, 1270 - Vila Rica – Pindamonhangaba.
- 4.3 – O acesso se dará por: (Como se dará o deslocamento dos usuários para as atividades no território proposto pela OSC)
Exemplo 1 - A OSC realizará o transporte com veículo adaptado com recursos próprios. (Atentar ao 8.6 do edital de chamamento, critério sustentabilidade técnica e operacional Item 4)
Exemplo 2 - A OSC realizará o transporte com veículo adaptado custeado pela parceria.

5- OBJETIVO GERAL

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

6 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6.1. Resultados esperados	6.2. Metas a serem atingidas	6.3. Indicadores de aferição	6.4. Meios de verificação dos indicadores
Exemplo: 1. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;	- Autonomia e qualidade de vida promovidas.	- 70% de participação dos usuários nas atividades grupais.	- Número de participantes nas atividades por número de vagas preenchidas.	- Lista de presença dos participantes das atividades grupais, com fotos e descrição das atividades realizadas.
2.				
3.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

7 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. Atividades Propostas

OBJETIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADES (numerar as atividades)
Exemplo: 1. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias.	Exemplo: 1. Aceitação/Recepção; 2. Escuta; 3. Realização de atividades coletivas; 4. Realização de Encontro Intergeneracional; 5. Visita domiciliar; 6. Elaboração de relatórios; 7. Articulação em rede; 8. Elaboração de prontuários via GESUIAS (criação de Plano Individual de Atendimento, registro das atividades via GESUIAS.
2.	
3.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.	
----	--

7.2. Metodologia (Como serão desenvolvidas as atividades)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ATIVIDADE S*	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (Caberá à OSC descrever como as atividades serão feitas e quem participará.)	PERIODICIDADE (Quantas vezes por mês e por quanto tempo) (Ex. 1 vez ao mês por 1h.	PROFISSIONAL (Responsável pela execução)
1	1.	Exemplo: atender o usuário de forma acolhedora, em espaço próprio e com sigilo realizando escuta ativa.	Exemplo: 1 vez ao mês por 6h	Assistente Social
	2.			
	3.			
	4.			

* As atividades aqui mencionadas por numeração referem-se às supracitadas no item 7.1. Descrição das atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2	5.			
	6.			
	7.			
	8.			
	9.			
3	1.			
	2.			
	3.			
	4.			
	5.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

2	5.			
	6.			
	7.			
	8.			
	9.			
3	1.			
	2.			
	3.			
	4.			
	5.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA



Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.			
----	--	--	--

8 – MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: (As metas do Item 8.1 deverão ser as mesmas do Item 6.2)

8.1. O que será monitorado e avaliado? (As METAS atingidas)	8.2. Qual o método ou a atividade de monitoramento e avaliação?	8.3. Quando/Periodicidade?	8.4. Quem participa?
Objetivo específico 1: Exemplo - 70% de participação dos usuários nas atividades grupais.	Exemplo A) Relatório do gestor; B) Relatório da Vigilância Socioassistencial; C) Reunião entre		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

9 – RECURSOS HUMANOS

9.1 . Equipe profissional indicada [atentar-se ao Termo de Referência]:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	VÍNCULO	SERÁ CUSTEADO POR ESTA PROPOSTA?
Exemplo Técnico de nível superior (assistente social ou psicólogo)	Exemplo Maria Joaquina	Exemplo Especialização	Exemplo 30h	Exemplo CLT	Exemplo Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

10- EXPERIÊNCIA NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E PROGRAMAS:

Considerando que o documento será apresentado de forma íntegra no item 6.3, inciso II, descrever aqui os nomes das declarações que foram entregues.

11- SUSTENTABILIDADE TÉCNICA DO RH INDICADO (comprovar por certificado e lista de presença):

FUNÇÃO	NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA (Auto declaratório, mediante possível exigência de currículo)	NÚMERO DE CAPACITAÇÕES (Ofertadas com recurso da OSC, porém realizadas por outra Empresa)
Assistente Social	Maria Joaquina dos Santos	16 anos	2 em 2022 - "Metodologias de grupos" 1 em 2023 - "Práticas para o CDI"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

12 – PLANO DE APLICAÇÃO (previsão detalhada das despesas a serem realizadas na execução das atividades inclusive os recursos humanos)

PLANO DE APLICAÇÃO					
13.1 DESPESAS (listar todas as despesas incluindo encargos trabalhistas)					
Nº	TIPO DE DESPESAS	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	TIPO DE RECURSO	CUSTO MENSAL PREVISTO	CUSTO ANUAL PREVISTO
1	Nomenclatura da despesa conforme RP10 (Usar quantas linhas forem necessárias para cada despesa)				
2					
3					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS											
Recursos Humanos (5)											
Nº	Cargo/Função	Salário Nominal	Férris	13º Salário Adicional (especificar)	Vale Transporte	INSS	FGTS	PIS	IRRF	Outros (especificar)	Total
1											
2											
3											
4											
5											
Subtotal:											

Recursos Humanos (6)												
Nº	Cargo/Função	Salário Nominal	-	-	-	-	INSS	-	-	IRRF	Outros (especificar)	Total
1												
2												
3												
4												
5												
Subtotal:												

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (é vedado a utilização de recurso para compra de equipamento e material permanente)

DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL GERAL
Nomenclatura da despesa conforme RP10 (Usar quantas linhas forem necessárias para cada despesa)													
TOTAL													

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

14. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS DO REPRESENTANTE LEGAL DO TÉCNICO RESPONSÁVEL E DO PROGRAMÁTICA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Data:

Assinatura:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome:

Data:

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data:

Assinatura:

Pindamonhangaba, ____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS MODALIDADE CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Pessoa Idosa, NOB-RH SUAS 2011, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais 109/2009, reimpressão 2014 e Guia de Orientações Técnicas do Centro Dia da Pessoa Idosa.

1. ATIVIDADES ESSENCIAIS DO SERVIÇO (Atividades socioassistenciais e socioeducativas)

- Acolhida;
- Escuta;
- Entrevista Social;
- Visita domiciliar;
- Orientações e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Plano Individual de Acompanhamento;
- Desligamento;
- Reunião com familiares;
- Evento/Atividades comunitárias;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Palestras;
- Oficinas;
- Atividades Físicas;
- Atividades Socioculturais;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais e com o sistema de garantia de direitos;
- Monitoramento e avaliação do serviço.

Todas as atividades essenciais supracitadas têm como parâmetro o apoio à família na sua função protetiva, visando o desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, o exercício da cidadania, a defesa e a garantia de direitos por meio de trabalho multidisciplinar.

2. TRAÇADO METODOLÓGICO IMPRETERÍVEL

- A) Reuniões com familiares mensalmente;
- B) Reunião com o técnico de referência do CREAS bimestralmente;
- C) Eventos e Atividades Comunitárias semestralmente, quando se tratar de evento de grande porte;
- D) Comemorações de datas festivas mensalmente, conforme calendário;
- E) Palestras com temas recomendados pelo Guia de Orientação Técnica CDI;
- F) Oficinas semanais;
- G) Atividades físicas semanais;
- H) Atividades socioculturais semanais.

3. RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1 A NOB RH-SUAS estabelece e orienta uma equipe mínima de referência (quadro abaixo). O cumprimento parcial ou total deste quesito será avaliado para a composição da pontuação. Equipe profissional para atender 20 vagas no Centro Dia da Pessoa Idosa, Conforme a NOB-RH SUAS e Guia de Orientações Técnicas – Centro Dia do Idoso (Secretaria de Desenvolvimento Social, 2014).

FUNÇÃO	QUANTIDADE	PERFIL
Coordenador	1 profissional	Formação: Nível Superior na área de Ciências Humanas e experiência em função congênera. Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à pessoa idosa, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região: 40 horas semanais
Assistente social	1 profissional	Experiência no atendimento à pessoa idosa. Carga horária indicada: 30 horas semanais.
Psicólogo/Pedagogo ou Gerontólogo.	1 profissional para atividades socioeducativas e socioculturais.	Experiência no atendimento à pessoa idosa. Carga horária indicada: 30 horas semanais.
Educador Físico ou Terapeuta Ocupacional	1 profissional para atividades físicas	Experiência no atendimento à pessoa idosa. Carga horária indicada: 10 horas semanais.
Cuidador	1 para cada 10 idosos	Formação: Nível médio e capacitação específica. Desejável experiência em atendimento à pessoa idosa. Carga horária indicada: 40 horas semanais.
Agente Administrativo	1 profissional	Ensino médio completo. Carga horária indicada: 40 horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Auxiliares de limpeza	2 profissionais	Formação: Nível fundamental completo. Carga horária indicada: 40 horas semanais.
Cozinheiro	1 profissional	Formação: Nível fundamental completo. Carga horária indicada: 40 horas semanais.
Auxiliar de Cozinha	1 profissional	Formação: Nível fundamental completo. Carga horária indicada: 40 horas semanais.

Observação: O quadro apresentado refere-se à equipe mínima recomendada, podendo a Organização da Sociedade Civil (OSC) prever a ampliação do quadro de profissionais, desde que estes estejam em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Resalta-se que deverá, obrigatoriamente, haver a presença de um profissional qualificado durante todos os trajetos com o transporte, impreterivelmente nos momentos de embarque e desembarque dos usuários.

4. INFRAESTRUTURA FÍSICA E MATERIAL PARA ATENDER 20 VAGAS NO CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA

O serviço será executado em estrutura física concedida pelo poder público, o espaço segue as prerrogativas do Guia de Orientações Técnicas do Centro Dia do Idoso. **Observação:** Toda infraestrutura do CDI deverá oferecer acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiências.

5. PÚBLICO ALVO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta feira das 8:30h às 17:30h. O público alvo do Centro Dia da Pessoa Idosa são pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada (Grau I e II).

- Nesta direção, segue (ANVISA; GESUAS):
- a) Grau de Dependência I – pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
 - b) Grau de Dependência II - pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; que não possuam comprometimento cognitivo severo ou que apresentem perda cognitivas leves ou moderadas;
 - c) Além de proporcionar atividades a idosos autônomos e independentes, o Centro-Dia atende também idosos com necessidades especiais, como: depressão, doença de Alzheimer, mal de Parkinson e sequelas de Acidente Vascular Cerebral (AVC) dentre outras.

6. ABRANGÊNCIA

Municipal

7. ACESSO/ ACESSIBILIDADE

Deverá oferecer transporte adaptado (adequado) para o traslado de seus usuários até o serviço de modo a proporcionar acesso de todas as pessoas idosas de qualquer região do município, cuja família não possa condições de transportá-los.

8. FLUXO

O acesso ao Serviço se dará via CREAS, o qual terá 1 técnico específico para os atendimentos/entrevistas. Após a entrevista, o técnico encaminhará ao CDI documentos do usuário, comprovante de endereço, laudo médico e breve histórico via e-mail/GESUAS. Agenda-se a visita domiciliar conjuntamente (CREAS e CDI) e em seguida discute-se sobre a inclusão. O parecer sobre a inserção no serviço será responsabilidade do CREAS.

Critérios de inclusão:

- 1- Pessoa idosa com dependência grau I e II, com familiares trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso.
- 2- Laudo médico constando o grau de dependência, identificando se há comprometimento cognitivo severo que impeçam a execução de atividades de vida diária;
- 3- Rendimentos da Pessoa Idosa - até três salários mínimos, avaliando os gastos pessoais com medicamentos, consultas, alimentação e moradia.

CONSIDERAR o rendimento da família juntamente com o da pessoa idosa **SOMENTE PARA critério de desempate**, apontando os gastos necessários com: água, luz, aluguel, convênio, medicação e outros.

Critérios de desligamento:

- 1- Considerar o previsto no Guia de Orientações Técnicas CDI, p. 17;
- 2- Caso a equipe do Serviço vislumbre o desligamento, deverá comunicar o técnico de referência do CREAS, bem como debater sobre a situação por meio de reunião;
- 3- O desligamento deverá ocorrer via CREAS.

9. DAS DESPESAS

9.1 Das despesas com pessoal

Para análise das despesas com pessoal será considerado os salários constantes na convenção coletiva 2025/2026 do Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas no Estado de São Paulo e o valor de mercado praticado pelas OSCs no exercício de 2025, devendo os salários e demais benefícios estarem de acordo com a região de execução do objeto.

O mesmo conceito será aplicado para regiões por RPA e MEI.

Valores que ultrapassem essa quantia não serão custeados através dos Termo de Colaboração a ser firmado, sendo a diferença de responsabilidade exclusiva da OSC.

Conforme consta no Manual de Prestação de Contas anexo XIV do presente Edital de Chamamento não serão aceitos como despesas aviso prévio indenizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/20____

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICO E FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (RAZÃO SOCIAL DA OSC), COMO SEGUE:

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Geral nº 5.136 de 27 de dezembro de 2018, publicada em 28/12/2019, (DADOS E QUALIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), nos termos do Decreto Municipal nº 5.396 de 11 de janeiro de 2017, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado o (RAZÃO SOCIAL DA OSC), sob CNPJ: _____, neste ato representado pelo seu presidente, (DADOS E QUALIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC), doravante designado simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de Colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho, especificamente para despesas de custeio, conforme proposto pela OSC, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A **OSC** executará (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, PROGRAMA OU BENEFÍCIO E NUMERO DE VAGAS CONCEDIDAS/MÊS).

Parágrafo 2º - É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a faixa etária, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;
- II – Efetuar os repasses de recursos, em parcelas mensais, para a execução do objeto deste instrumento, através de depósito bancário na conta corrente específica para movimentar os recursos provenientes desta parceria, previamente informada pela OSC;
- III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;
- IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;
- V – Monitorar e Avaliar o objeto:
 - a) Homologando os relatórios de fiscalização;
 - b) Quanto à execução física e atingimento das metas qualitativas;
 - c) Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- I– Executar os serviços, programas ou benefícios socioassistenciais a que se refere o objeto;
- II - Zelar pela manutenção de qualidade da oferta prestada, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
- III- Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
- IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento da oferta socioassistencial que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;
- V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- VI - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste instrumento, utilizando para isso de conta bancária exclusiva para movimentar recursos financeiros repassados por este presente termo de Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VII – Apresentar, nos prazos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;
- VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- IX – Realizar formação inicial e continuada a empregado admitido, a fim de assegurar a qualidade da execução do plano de trabalho;
- X– Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
- XI- Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- XII - Apresentar relatório mensal, referente aos doze meses de execução da parceria, conforme acordado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços;
- XIII- Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- XIV- Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;
- XV - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de Colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- XVI- Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
- XVII – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XVIII – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
- XIX – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;
- XX - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.
- XXI - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.
- XXII- Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;
- XXIII - Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, em banco público, citados neste instrumento;
- XXIV - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
- XXV - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oeração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- XXVI- Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;
- XXVII - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SELECIONADA

- I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;
- II - Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como as viabilizadas pela rede local;
- III - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos da oferta;
- IV - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;
- V - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual total do presente instrumento é de R\$ _____(VALOR POR EXTENSO), onerando a funcional programática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, **Dotação Orçamentária: (DESCREVER A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).**

Parágrafo único - O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
 - I - Contas parciais: serão prestadas MENSALMENTE à Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;
 - II - Contas anuais: deverão ser apresentadas até janeiro subsequente, nos moldes das Instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade);
 - III- Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais ao término da parceria devidamente corrigidos, conforme cláusula Décima Quarta;
- Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.
- Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:
 - I - Taxa de administração, de gerência ou similar;
 - II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que a lei específica e ou a lei de diretrizes orçamentária autorize;
 - III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
 - IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 da Lei Ordinária nº 13.019/2014.
 - VI- Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - VII – Bens Permanentes.

Parágrafo 3º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 4º

(continuação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I – Por termo aditivo à parceria para:

- a) Ampliação de até 50 (cinquenta) por cento do valor global;
 - b) Redução do valor global, sem limitação do montante;
 - c) Prorrogação da vigência, observados o limite fixado pelo artigo 21 do Decreto Federal 11.948/2024, qual seja, desde que o período total da vigência não exceda 10 (dez) anos.
 - d) Alteração da destinação dos bens remanescentes;
 - e) Outra alteração necessária no caso concreto, ou
- II – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- a) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
 - b) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.
- § 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil para:
- I – Prorrogação da vigência, antes do seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
 - II – Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Instrumento poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes devidamente corrigidos conforme cláusula décima terceira, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;
Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas ou benefícios constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:
I - Advertência formal;
II - Suspensão do Repasse mensal;
III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parcerias e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termo de Colaboração, Fomento, Convênios e Contratos com Órgãos e OSCs em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo.

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pela Secretaria de Assistência Social do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pelo Gestor da Parceria, referida na Cláusula Oitava deste instrumento; na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo de prestação de contas junto ao Órgão Gestor do Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO
A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
I – A inexecução do objeto desta parceria;
II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, devem ser restituídos e serem incorporados ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Instrumento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial, até o (quinto) dia útil do (mês subsequente), a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Comunicação: Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, admitindo-se também a comunicação virtual (via e-mail e sistema IDOC) como meio hábil e legal. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas no endereço previsto neste instrumento, anteriores a este aviso, as partes reconhecem por este ato como entregues. Ausência de Vínculo: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, na forma deste instrumento, não gera vínculo trabalhista com o poder público, conforme prevê o § 3º do art. 46 da lei 13.019/2014.
Casos Omissos: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.
Independência das Disposições: Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Colaboração for considerado inválido, ilegal ou inexequível diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexequível, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Colaboração de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito: Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o Novação: A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR
Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO, na forma da proposta – Anexo do Edital de Chamamento Público nº ___/20__.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, caso resulte frustrada a prévia e obrigatória tentativa de solução administrativa das questões, com a participação e assessoramento de um dos integrantes da Procuradoria Municipal da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

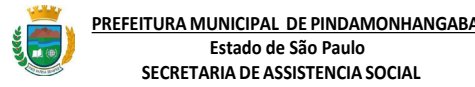
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO
O presente Termo de Colaboração foi confeccionado de acordo com o constante no processo administrativo ___/20__, de ___de _____ de 20__.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas.
Pindamonhangaba, ___de _____ de 20__.

(NOME DA SECRETÁRIA)
Secretária Municipal de Assistência Social

(NOME DO PRESIDENTE DA OSC)
Presidente da OSC

Testemunhas:
1- _____
2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO:
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°:
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:
EXERCÍCIO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:**
- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LOCAL e DATA: PINDAMONHANGABA, ___DE _____ DE 20__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão de Parceria

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO V – MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DO TERCEIRO SETOR

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSCS

JULHO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SUMÁRIO

Introdução..... 03

Objetivo da Prestação de Contas..... 04

Dos prazos para prestação de contas, utilização de recursos e liberação de Parcelas..... 05

Da movimentação financeira..... 06

Da prestação de contas - Mensal..... 07/10

Da não apresentação da prestação de contas..... 11

Da prestação de contas - Pelo encerramento do Exercício..... 12

Da análise da Prestação de Contas - Final..... 13

Das vedações sujeitas à devolução dos recursos..... 14/15

Do dever de guarda..... 16

Considerações finais..... 17

Links para retirar as certidões de regularidade fiscal..... 18

Referências bibliográficas..... 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

INTRODUÇÃO

O presente Manual tem a finalidade de orientar a Organização da Sociedade Civil na apresentação dos documentos necessários à prestação de contas, bem como destacar pontos importantes de legislação e instruções que regulamentam os recursos repassados ao Terceiro Setor.

Apesar do cuidado tomado nas exemplificações, poderão não contemplar todas as situações que envolvem o processo de prestação de contas, motivo que se faz necessária a leitura da Lei nº 13.019/2014, suas alterações e regulamentação, o Manual de Repasses Públicos ao Terceiro Setor, elaborado em 2019 e a Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O objetivo da Prestação de Contas é identificar para quem a análise, dentre outros aspectos, e se for o caso, os seguintes critérios:

- a) A regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas no Plano de Trabalho;
- b) A observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e das normas regulamentares editadas pela Lei 13.019/2014 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) O fiel cumprimento do Plano de Trabalho e do Regulamento de Compras e Serviços;
- d) A regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
- e) A execução total ou parcial do objeto;
- f) A aplicação total ou parcial da contrapartida, quando for o caso;
- g) A eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro;
- h) A devolução de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E LIBERAÇÃO DE PARCELAS

As prestações de contas deverão ser apresentadas até o dia 15 do mês seguinte ao recebimento da respectiva parcela;

A liberação do pagamento da parcela seguinte ficará condicionada à apresentação da prestação de contas, dentro do prazo estipulado;

As parcelas serão liberadas em estrita observância ao Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho;

O atraso pela Administração Pública na disponibilização dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela Organização de Sociedade Civil, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho.

O parágrafo anterior não se aplica no caso de o atraso ser causado pela ausência de prestação de contas, por parte da Entidade, no prazo previamente estabelecido.

DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº. 13.019/2014;

Nos termos do art. 53 da Lei 13.019/2014 **toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária e, enquanto não utilizados na sua finalidade, serão aplicados em **fundo de aplicação financeira de credibilidade**. Eventuais resultados negativos obtidos em aplicação financeira serão lançados no RP 10 como dedução no mês e, consequentemente, do montante arrecadado no exercício (usar sinal negativo). Ao término da parceria, caso o saldo acumulado seja também negativo, este deverá ser reembolsado ao Município.

Todos os recursos serão depositados em **conta bancária única e específica** (Banco Público) conforme previsto no Termo de Fomento/Colaboração, bem como outras receitas oriundas da execução do projeto;

Compete à Organização da Sociedade Civil atender às normas estabelecidas pela instituição financeira para ativação da conta corrente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – MENSAL

A prestação de contas deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e regulamentação, Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, além dos prazos e normas constantes no instrumento de parceria, regulamento de compras e serviços e no Plano de Trabalho;

A prestação de contas apresentada pela Organização de Sociedade Civil deverá conter elementos suficientes que permitam avaliar o andamento do objeto pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

A Prestação de Contas consistirá na apresentação dos documentos e informações adiante listadas, em processo individualizado e protocolado no setor competente;

Os holerites, recibos de pagamentos a autônomos, notas fiscais deverão ser colocadas em sequência com seus respectivos comprovantes de pagamento, guias e comprovantes de pagamento de tributos/impostos, orçamentos, contratos, fotos, relatórios e demais documentos relacionados à nota fiscal, quando aplicável. As notas fiscais relativas a qualquer serviço que a Entidade apresentar deverá conter, na discriminação, o serviço prestado, o período a que se refere e o número do termo de fomento/colaboração;

O cupom fiscal deve ser evitado, porém, não havendo a possibilidade de emissão de nota fiscal, será aceito excepcionalmente, porém deverá conter o CNPJ da Entidade e as despesas expressamente detalhadas;

Em todos os documentos deverão constar os dados do termo pactuado e, posteriormente, extraídas as cópias para apresentação na prestação de contas. No caso de um único documento para vários Termos, deverá constar a identificação de todos na via original e seu respectivo valor, com a respectiva quitação total. Além do comprovante total do pagamento, deverá constar a comprovação do pagamento pelo Termo da prestação de contas;

As guias de encargos sociais, vale transporte, vale refeição, cestas básicas, deverão ser acompanhadas de recibos dos empregados pertinentes;

As cópias serão conferidas com o documento original pelo servidor responsável da prestação de contas;

Não serão aceitas vias originais dos comprovantes de despesas na prestação de contas;

Não serão aceitos gastos com pagamento parcelado por fornecedor à Entidade;

Os documentos deverão ser apresentados na ordem listada abaixo:

- a) **Anexo RP 10 – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas – Repasses ao Terceiro Setor**, devidamente assinado pelo (a) Presidente da Entidade - evidenciando os recursos recebidos em transferências e os gastos realizados, a contrapartida econômico financeira, quando houver, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos (Doc. 1);
- b) **Recibo da Parcela Creditada**, assinado pelo (a) Presidente da Entidade, citando o número da parcela e a data do recebimento da mesma (Doc.2);
- c) **Relação de Despesas**, assinada pelo (a) responsável da prestação de contas, contendo data, nome do beneficiário, documento, natureza da despesa (conforme constante do RP 10) e valor (Doc. 3);
- d) **Conciliação Bancária**, assinada pelo (a) Presidente da Entidade e o responsável pela elaboração (Doc. 4);
- e) **Extratos da Conta Corrente e da Conta de Investimentos**, abrangendo o período de competência da parcela recebida e os gastos efetuados, conforme o Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho;
- f) **Comprovantes de Despesas, juntamente com o Comprovante de Transferência Bancária (TED, DOC ou PIX)**, observando-se a clareza e nitidez das cópias;
- g) **Comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fiscais** de obrigação do beneficiário, incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município. No caso de contratação de autônomo, a OSC deverá fazer a **retenção do percentual de contribuição ao INSS conforme opção do Prestador do Serviço**, realizar o pagamento do valor descontado somado aos encargos incidentes, se for o caso, anexar a guia de recolhimento à nota fiscal e apresentá-la na prestação de contas;
- h) **Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas** (holerite, recibo de pagamento a autônomo, nota fiscal, nota fiscal de serviço, DANFE documento auxiliar da nota fiscal eletrônica, guias de recolhimento), bem como seus respectivos documentos de pagamentos. A entidade fica autorizada a realizar o pagamento da conta de água com a taxa de regulação inclusa e da contribuição de iluminação pública na conta de energia elétrica. Não serão aceitos boletos bancários como documentos fiscais;
- i) **Outros documentos** (declarações e justificativas) que entender necessários para comprovação da correta e regular aplicação dos recursos, bem como aqueles previstos no Termo de Fomento/Colaboração;
- j) **Relatório Mensal de Cumprimento do Objeto e Metas, com registro fotográfico e lista de presença, assinado pelo responsável da elaboração e pelo (a) Presidente da Entidade;**
- k) **Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal – Entidades de Pindamonhangaba**, todas em formato PDF e arquivo individual, com envio ao e-mail: parcerias.assistenciasocial@pindamonhangaba.sp.gov.br, na data da apresentação da prestação de contas.
- l) A conciliação bancária deverá demonstrar que o saldo do Banco é igual ao saldo da parceria no encerramento do respectivo mês. Havendo diferença entre os saldos, no formulário da Conciliação Bancária deverá ser demonstrado somente o que diverge os valores, sendo que essas diferenças deverão ser ajustadas imediatamente, seja em forma de reembolso à conta (ex.: multas, juros, tarifas bancárias etc.) ou por retirada, no caso de depósitos efetuados indevidamente e não considerados aporte da Entidade.

(continua)

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA Estado de São Paulo SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
--	---

realizados, a contrapartida econômico financeira, quando houver, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, assinado for o caso, e os saldos (Doc. 1);

b) **Recibo da Parcela Creditada**, assinado pelo (a) Presidente da Entidade, citando o número da parcela e a data do recebimento da mesma (Doc.2);

c) **Relação de Despesas**, assinada pelo (a) responsável da prestação de contas, contendo data, nome do beneficiário, documento, natureza da despesa (conforme constante do RP 10) e valor (Doc. 3);

d) **Conciliação Bancária**, assinada pelo (a) Presidente da Entidade e o responsável pela elaboração (Doc. 4);

e) **Extratos da Conta Corrente e da Conta de Investimentos**, abrangendo o período de competência da parcela recebida e os gastos efetuados, conforme o Cronograma Financeiro constante do Plano de Trabalho;

f) **Comprovantes de Despesas, juntamente com o Comprovante de Transferência Bancária (TED, DOC ou PIX)**, observando-se a clareza e nitidez das cópias;

g) **Comprovante de recolhimento dos encargos sociais e fiscais** de obrigação do beneficiário, incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município. No caso de contratação de autônomo, a OSC deverá fazer a **retenção do percentual de contribuição ao INSS conforme opção do Prestador do Serviço**, realizar o pagamento do valor descontado somado aos encargos incidentes, se for o caso, anexar a guia de recolhimento à nota fiscal e apresentá-la na prestação de contas;

h) **Cópias dos comprovantes de todas as despesas realizadas** (holerite, recibo de pagamento a autônomo, nota fiscal, nota fiscal de serviço, DANFE documento auxiliar da nota fiscal eletrônica, guias de recolhimento), bem como seus respectivos documentos de pagamentos. A entidade fica autorizada a realizar o pagamento da conta de água com a taxa de regulação inclusa e da contribuição de iluminação pública na conta de energia elétrica. Não serão aceitos boletos bancários como documentos fiscais;

i) **Outros documentos** (declarações e justificativas) que entender necessários para comprovação da correta e regular aplicação dos recursos, bem como aqueles previstos no Termo de Fomento/Colaboração;

j) **Relatório Mensal de Cumprimento do Objeto e Metas, com registro fotográfico e lista de presença, assinado pelo responsável da elaboração e pelo (a) Presidente da Entidade**;

k) **Certidão de Regularidade com o FGTS, Certidão de Regularidade com o INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal** – Entidades de Pindamonhangaba, todas em formato PDF e arquivo individual, com envio ao e-mail: **parcerias.assistenciasocial@pindamonhangaba.sp.gov.br**, na data da apresentação da prestação de contas.

l) A conciliação bancária deverá demonstrar que o saldo do Banco é igual ao saldo da parceria no encerramento do respectivo mês. Havendo diferença entre os saldos, no formulário da Conciliação Bancária deverá ser demonstrado somente o que diverge os valores, sendo que essas diferenças deverão ser ajustadas imediatamente, seja em forma de reembolso à conta (ex.: multas, juros, tarifas bancárias etc.) ou por retirada, no caso de depósitos efetuados indevidamente e não considerados aporte da Entidade.

m) SEFIP, e-Social, ou outro que venha substituí-los, referente ao mês da prestação de contas, fazendo prova que as informações pertinentes aos funcionários e autônomos foram devidamente informadas ao INSS/FGTS.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

Os saldos bancários não poderão ficar na conta corrente, devendo permanecer em um **fundo de aplicação financeira de credibilidade**, independentemente do valor, e é terminantemente vedado o pagamento de tarifas bancárias, multas, juros e correção monetária com o recurso da parceria, sendo que todas essas despesas deverão ser devolvidas com recurso próprio da entidade, dentro do mês da prestação de contas, devendo constar ainda a cópia do comprovante de transferência bancária.

A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa Jurídica de direito privado, deverá ser através de nota fiscal avulsa ou nota fiscal de prestação de serviço própria;

A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa, deverá obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária e **estar dentro do período de vigência da parceria**;

Poderá ser admitida a apresentação de recibo apenas no caso de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária, o qual deverá conter, no mínimo, descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso e discriminação das deduções efetuadas, quando for o caso;

Qualquer documento comprobatório de despesa (notas fiscais, recibos etc.) deverá conter o n° do Termo de Fomento/Colaboração e seu objeto, com a assinatura de pessoa responsável a Organização de Sociedade Civil certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;

Os comprovantes de despesas apresentados deverão estar preenchidos com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade, indicando no mínimo as seguintes informações:

a) A data de emissão, o nome e o endereço da OSC;

b) A discriminação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

c) Os valores, unitário e total, das mercadorias e serviços e o valor total da operação.

As entidades que tiverem planos de trabalho que contemplem despesas com combustível deverão apresentar uma relação dos veículos que a entidade possui, bem como uma cópia do documento dos veículos, para melhor identificação dos mesmos durante a conferência da prestação de contas. Fica ainda estabelecido que todas as notas fiscais referentes a serviços realizados nos veículos, peças e combustível deverão conter a placa do veículo.

No caso de pagamento de aluguel para pessoa física, sendo o valor incidente na Tabela do IRRF, fazer a retenção e apresentar a guia do imposto paga.

No caso de apresentação de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), o mesmo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome completo do prestador de serviço;

b) Função desempenhada, cargo;

c) Data da contratação;

d) Horas de trabalho que estão sendo remuneradas e o valor da mesma;

e) Descrição dos trabalhos desempenhados;

f) Mês a que se refere o pagamento;

g) Nome da organização e CNPJ;

h) Retenções – quais e valores;

i) Valor total pago, numérico e por extenso;

j) Data e assinatura do prestador de serviço.

Em caso de aquisição de bens permanentes, estes deverão ser comprovados por meio de registros fotográficos em que fique evidente a quantidade e modelo dos bens adquiridos. Nas fotografias deverão ficar evidentes as etiquetas, adesivos ou placas de identificação, onde deverá constar, no mínimo, o número da parceria e a menção da participação do Município;

Caso a OSC julgue necessário apresentar alguma justificativa ou alguma observação de caráter geral, deverá apresentá-la na prestação de contas, através de documento datado e assinado por responsável da organização;

Caso a justificativa e/ou observação seja referente a um gasto específico, anexar o documento logo após o comprovante da respectiva despesa;

Será excluído (glosado) na prestação de contas o valor que for aplicado em finalidade diversa daquela prevista no instrumento (plano de trabalho), bem como o que não atender ao previsto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e regulamentação.

DA NÃO APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC que não apresentar a prestação de contas no prazo definido terá a próxima parcela retida até a correção da situação.

Será considerada como não prestada conta, entre outras situações possíveis, quando:

a) Não apresentadas no prazo regular;

b) Com documentação incompleta; e

c) A documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação do dinheiro público.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – PELO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Apresentar o **Anexo RP 10 – Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas – Repasses ao Terceiro Setor**, devidamente assinado pelo (a) Presidente da Entidade - evidenciando os recursos recebidos, mês a mês, rendimentos de aplicação financeira, aportes financeiros da Entidade, bem como as despesas consolidadas no exercício, por natureza de despesa.

O saldo constante neste relatório será o mesmo constante na prestação de contas de dezembro ou pelo encerramento da parceria firmada.

No caso de devolução de recursos, deverá ser anexado o demonstrativo do depósito bancário efetuado a favor do Município, bem como o extrato bancário com a inexistência de recursos na respectiva conta bancária da parceria.

A parceria firmada e classificada como subvenção ou auxílios, normalmente oriunda do FUMCAD, FMI e Emenda Impositiva, e pactuada em forma de Termo de Fomento, deverá ter o recurso aplicado até o encerramento do exercício por tratar de um tipo de despesa anual. Neste caso, eventual saldo da parceria em 31/12 deverá ser devolvido ao Município.

Os Termo de Colaboração, caracterizado pela finalidade de ação governamental, poderá ter vigência de um exercício para o outro e, quando viável, poderá fazer o uso do saldo existente em 31/12 no período futuro.

Por ocasião do encerramento do exercício, a Entidade deverá encaminhar documento emitido pelo Contador (a) responsável, atestando a escrituração dos documentos apresentados às prestações de contas, em conformidade às Normas Brasileiras de Contabilidade.

DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

1

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, devendo dispor sobre:

a) Aprovação da prestação de contas;

b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

A Entidade receberá cópia do julgamento da parceria.

VEDAÇÕES SUJEITAS A DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

1

É vedada a realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

É vedado o pagamento de despesas com manutenção da organização. Consideram-se despesas com manutenção as de natureza contínua realizadas pela OSC e que não tenham relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

É vedada a alteração do objeto do termo de parceria. Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no plano de trabalho desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizada pela Gestora da parceria, aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

É vedada a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

É vedada a utilização dos recursos em desacordo ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;

É vedada a utilização dos recursos para quitação do Aviso Prévio INDENIZADO, podendo constar somente o Aviso Prévio TRABALHADO na composição das verbas rescisórias;

“QUALQUER SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO, PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DEVERÁ SER PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PRIMEIRAMENTE DEVERÁ SER ENVIADO UM OFÍCIO AO GESTOR DA PARCERIA, EXPLICANDO AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELA OSC, ASSIM COMO TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. APÓS ANÁLISE, O GESTOR IRÁ MANIFESTAR-SE ATRAVÉS DE PARECER FAVORÁVEL OU DESFAVORÁREL À ALTERAÇÃO. EM CASO DE PARECER FAVORÁVEL, AFIRMARÁ QUE A ALTERAÇÃO SOLICITADA NÃO IMPACTARÁ NEGATIVAMENTE NO OBJETO DA PARCERIA E ENCAMINHARÁ O PEDIDO AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA, QUE IRÁ ANALISAR DO PONTO DE VISTA FINANCEIRO A VIABILIDADE DA ALTERAÇÃO E, SENDO FAVORÁVEL, IRÁ REALIZAR UM TERMO DE APOSTILAMENTO OU TERMO DE ADITAMENTO COM AS ALTERAÇÕES. LEMBRANDO QUE A OSC SÓ PODERÁ REALIZAR AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS APÓS RECEBER A AUTORIZAÇÃO POR MEIO DO TERMO DE APOSTILAMENTO OU ADITAMENTO, NÃO SENDO VÁLIDA NENHUMA ALTERAÇÃO ANTES DA APROVAÇÃO, FICANDO A ENTIDADE RESPONSÁVEL POR QUALQUER PREJUÍZO QUE VENHA SFRER POR NÃO RESPEITAR AS ETAPAS DO PROCESSO”.

É vedada a realização de despesas, pagamento à fornecedor, incluindo folha de pagamento, encargos e demais despesas fixas em **data anterior ou posterior à vigência** do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

Entende-se como fato gerador, de acordo com o Princípio de Competência: “a despesa será considerada em função do seu fato gerador, ou seja, o recebimento dos serviços e consumo dos bens ou materiais”.

Portanto, incluem-se nesse mesmo conceito, os salários e encargos dos funcionários. Exemplo: O salário pago no dia 5 pertence a despesa (fato gerador) do mês anterior. Se a parceria foi encerrada em 31/12/xx, o fato gerador é dezembro e tal despesa deve ser paga com o recurso recebido em dezembro e não o recurso recebido em janeiro.

É vedada a aquisição de bens ou serviços fornecidos pela própria organização de sociedade civil, cônjuges de todos os seus dirigentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada, bem como qualquer forma de obtenção de vantagem advinda da aplicação dos recursos recebidos;

É vedada à organização a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos nos contratos de termos de parceria, em conformidade com os princípios elencados na da Constituição Federal;

Considera-se promoção pessoal, dentre outras, a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos;

É obrigação da organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

DO DEVER DE GUARDA

É dever da OSC a guarda dos documentos originais de prestação de contas por um prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, para responderem possíveis solicitações do Município de Pindamonhangaba ou Órgãos da Controladoria Municipal, Estadual ou Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos na elaboração deste manual atender o que dispões a Lei 13.019/2014 no seu Artigo 63, § 1º de forma a auxiliar as Organizações de Sociedade Civil a cumprir a sua obrigação de prestar contas.

Art. 63 – A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

§ 1º - A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Neste Manual procuramos destacar os pontos mais básicos de uma prestação de contas para as Organizações da Sociedade Civil de forma que, realizado o objeto de parceria, possam prestar contas no prazo previsto, regularizando suas posições junto ao Município de Pindamonhangaba.

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA Estado de São Paulo SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
--	---

LINKS PARA EMISSÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

- **Certidão de Regularidade com o FGTS**

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- **Certidão de Regularidade com o INSS**

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntalinter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- **Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal – Entidades de Pindamonhangaba**

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA Estado de São Paulo SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
--	---

LINKS PARA EMISSÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

- **Certidão de Regularidade com o FGTS**

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- **Certidão de Regularidade com o INSS**

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntalinter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**

<http://www.tst.jus.br/certidao>

- **Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal – Entidades de Pindamonhangaba**

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA Estado de São Paulo SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
--	---

Constituição da República Federativa do Brasil/1988 - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm;

Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21 de 24/11/2016. **Estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.** Disponível em:

http://www.lex.com.br/legis_27230360_RESOLUCAO_N_21_DE_24_DE_NOVEMBRO_DE_2016.aspx.

ANEXO VI – TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO	
TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO	
2025 / 2026	
DADOS DE REGISTRO	
Campo	Informação
Número de Registro no MTE	SP006233/2025
Data de Registro no MTE	—
Número da Solicitação	MR020341/2025
Número do Processo	10260.211638/2025-23

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA Estado de São Paulo SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
--	---

1

Autenticidade verificável em: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA Estado de São Paulo SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
--	---

SINDICATO INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ: 65.718.751/0001-93, representado por seu Presidente, Sr. CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU.

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	E
--	----------

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ: 05.646.867/0001-32, representado por seu Presidente, Sr. ROGÉRIO JOSE GOMES CARDOSO.

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	E
--	----------

Celebram o presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	E
--	----------

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ: 05.646.867/0001-32, representado por seu Presidente, Sr. ROGÉRIO JOSE GOMES CARDOSO.

Celebram o presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	E
--	----------

Celebram o presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	E
--	----------

Celebram o presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	E
--	----------

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	E
--	----------

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	E
--	----------

Garantia de piso salarial ou salário de ingresso nos valores abaixo indicados para o período de 01/03/2025 a 28/02/2026, sendo que nenhum empregado admitido poderá perceber menos do que o estabelecido:

a) Técnico de Enfermagem — R\$ 3.086,65 (três mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) por mês.

b) Auxiliar de Enfermagem — R\$ 2.289,44 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) por mês.

c) Professor de Educação Infantil — Terceiro Setor — R\$ 3.031,52 (três mil e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) por mês.

d) Instrutores de Atividades de Educação Física — R\$ 2.502,13 (dois mil, quinhentos e dois reais e treze centavos) por mês.

e) Educador Terceiro Setor — R\$ 2.383,62 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) por mês.

f) Auxiliar de Educação Infantil (ADI) / Monitores — R\$ 1.956,66 (um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por mês.

g) Assistente Social — R\$ 2.066,33 (dois mil e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) por mês.

h) Demais Empregados — R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais) por mês.

i) Menor Aprendiz — R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais) por mês.

j) Cuidador de Idoso — R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais) por mês.

<div><div><div><div><div></div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div><div><div><div></div></div></div></div></div>	SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
--	--

Garantia de piso salarial ou salário de ingresso nos valores abaixo indicados para o período de 01/03/2025 a 28/02/2026, sendo que nenhum empregado admitido poderá

(continuação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05 kg	Açúcar Refinado
04 lt	Óleo de Soja (900 ml)
01 kg	Sal Refinado
02 pct	Café Torrado e Moido (500 g)
03 pct	Macarrão (500 g)
02 pct	Farinha de Mandioca (500 g)
01 kg	Farinha de Trigo
01 pct	Fubá (500 g)
01 lt	Extrato de Tomate (140 g)
01 pct	Bolacha Recheada (200 g)
01 und	Creme Dental (50 g)
01 pct	Espanja de Aço (08 und)
01 und	Sabonete (90 g)
05 und	Sabão em Pedra
01 und	Recipiente para embalar os 30 kg de produtos

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de 01 (uma) falta injustificada ao trabalho não retira do empregado o direito do recebimento do benefício previsto na presente cláusula.

Parágrafo Segundo: O benefício previsto nesta cláusula deverá ser concedido aos empregados por ocasião das férias, da licença maternidade, do auxílio doença e do acidente de trabalho, sendo que nestes dois últimos casos a concessão do benefício será garantida por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro: A concessão objeto da presente cláusula tem por base orientação jurisprudencial no sentido de que a cesta básica não tem natureza salarial, cuidando-se de cláusula social.

Parágrafo Quarto: Ficam respeitadas as condições mais benéficas ao empregado.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA SÉTIMA — SEGURO DE VIDA EM GRUPO / AUXÍLIO FUNERAL

Os Empregadores deverão conceder GRATUITAMENTE seguro de vida em grupo aos seus empregados ativos, seguindo as coberturas mínimas abaixo estabelecidas:

I — R\$ 25.500,00 em caso de Morte do Empregado(a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exceto suicídio, que terá carência nos primeiros 24 meses contados após a inclusão do funcionário(a) na apólice.

II — R\$ 25.500,00 em caso de Invalidez Permanente (total ou parcial) do empregado(a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido.

III — R\$ 25.500,00 em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD), prevista no artigo 17 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

IV — R\$ 25.500,00 em caso de Invalidez Permanente Total por Doença adquirida no exercício profissional. Será pago ao próprio empregado segurado 100% do capital segurado básico mínimo, de forma antecipada, mediante declaração médica.

V — R\$ 12.750,00 em caso de Morte do Cônjuge do empregado(a) por qualquer causa, exceto suicídio, com carência nos primeiros 24 meses.

VI — R\$ 6.375,00 em caso de morte de cada filho de até 21 anos, limitado a 04 (quatro), exceto natimorto.

VII — R\$ 6.375,00 ao empregado em caso de nascimento de filho portador de Doença Congênita, caracterizada por atestado médico até o 30º mês após o parto.

VIII — Ocorrendo a morte do empregado(a), os beneficiários do seguro deverão receber duas cestas básicas com total de 50 kg de alimentos, conforme composição do Anexo I.

IX — A apólice deverá contemplar cobertura para gastos com sepultamento do falecido, no valor de até R\$ 5.000,00.

X — Ocorrendo a morte do empregado(a), o empregador receberá indenização de até 10% do capital básico vigente, a título de reembolso das despesas efetivas para o acerto rescisório trabalhista.

XI — Ocorrendo o nascimento de filho(s) da funcionária (cobre somente titular do sexo feminino), a mesma receberá R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) pagos em espécie, correspondente a DUAS CESTAS-NATALIDADE, para cada filho(a), desde que o comunicado seja formalizado à seguradora pela empresa em até 30 dias após o parto.

XII — ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLÓGICA E NUTRICIONAL (ASPN): Deverá ser disponibilizado ao empregado e/ou a seus respectivos cônjuges e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, prestado por profissionais habilitados (psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas), através de plataforma 0800 ou outras tecnologias disponíveis.

XIII — Caso o empregado seja diagnosticado com câncer de mama ou de próstata, após a data de homologação desta Convenção, deverá receber no ato do diagnóstico o valor de R\$ 5.000,00 para auxílio no tratamento da doença, além de 02 (dois) kits de produtos dermatológicos específicos para pessoas em tratamento oncológico.

XIV — ASSISTÊNCIA RECOLOCAÇÃO E AVALIAÇÃO PROFISSIONAL (ARAP): Deverá ser disponibilizado ao empregado, cônjuge e filhos, bem como ao gestor e/ou profissional de RH, serviços de recolocação e avaliação profissional.

XV — As indenizações deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora.

XVI — A partir do valor mínimo de cobertura estipulado e das demais condições constantes desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com seus empregados outras garantias, valores, critérios e condições para concessão do seguro.

XVII — Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregados, inclusive os empregados em regime de trabalho temporário, autônomos e estagiários devidamente comprovados o seu vínculo.

XVIII — A Seguradora deverá observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo constar na respectiva apólice de seguro as condições mínimas aqui estabelecidas.

XIX — O empregador que não tiver implantado o benefício, ou estiver inadimplente por falta de pagamento ou pagamento inferior ao devido, efetuará a indenização por morte ou invalidez equivalente ao dobro do valor da cobertura básica do seguro.

XX — Faculta-se aos empregadores qualquer forma de contratação de seguro, desde que contemplados todos os benefícios previstos nesta cláusula e firmado através de Acordo Coletivo de Trabalho com as Entidades Sindicais subscritoras.

XXI — O custo do seguro será suportado integralmente pela instituição empregadora.

XXII — O seguro de vida retro citado deverá ser fornecido aos empregados independentemente de qualquer outro já contratado pela instituição.

XXIII — Sempre que necessário, as empresas se obrigam a fornecer cópias ou dar vistas ao Sindicato dos Trabalhadores da documentação correspondente ao pagamento do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais previsto nesta cláusula.

XXIV — As empresas que possuem contrato de seguro coletivo de seus empregados deverão se adequar às exigências mínimas aqui pactuadas até o dia 30 de junho de 2025.

XXV — Os Empregadores deverão enviar a apólice, certificado ou contrato do seguro de vida em grupo ao Sindicato dos Trabalhadores. Constatada inobservância, as empresas pagarão aos empregados, nas homologações relativas às rescisões, valor idêntico ao último salário nominal do funcionário.

XXVI — As Entidades signatárias desta CCT recomendam a Adesão ao PASI.

XXVII — A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços.

ANEXO I — Composição da Cesta Básica em caso de Morte do Titular (50 kg):

Qtd.	Produto / Medida
1	Açúcar Cristal Claro 5kg
2	Arroz Agulhinha T1 5kg
1	Biscoito Recheado Chocolate 125g
2	Café Tradicional 250g
1	Extrato de Tomate 350g
1	Farinha de Mandioca Crua 1kg
1	Farinha de Milho 500g
1	Farinha de Trigo 1kg
2	Feijão Carioca 1kg
1	Fubá 1kg

1	Macarrão Sêmola Espaguete 500g
1	Macarrão Sêmola Parafuso 500g
1	Milho Verde 200g
2	Óleo de Soja 900ml

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA OITAVA — SEGURO E PROTEÇÃO À SAÚDE

O seguro estabelecido na presente cláusula visa garantir melhores condições à categoria, proporcionando segurança e benefícios aos trabalhadores e empregadores, com foco e apoio no auxílio ao cumprimento da NR-1.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecida a obrigatoriedade do presente seguro de acidentes pessoais e assistências, no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), por mês e por empregado, a ser pago integralmente pelo empregador, conforme as seguintes tabelas de coberturas e assistências:

Assistências para os Trabalhadores:

Benefício	Valor	Parcelas	Descrição
Kit Natalidade	R\$ 450,00	1	Nascimento de filho(a) da empregada titular.
Cesta Básica	R\$ 500,00	1	Afastamento por doença por período superior a 60 dias.
Complemento de Remuneração por Afastamento	R\$ 1.000,00	1	Afastamento por doença por período superior a 90 dias.
Reembolso Creche	R\$ 600,00	1	Matrícula do(a) filho(a) em creche particular.
Casamento	R\$ 900,00	1	Em caso de casamento do titular.
Aposentadoria	R\$ 2.000,00	1	Aposentadoria do titular.
Reembolso Material Escolar	Até R\$ 500,00	1	Aquisição de material escolar de filho(s) matriculado(s) em escola particular no ensino fundamental I (1ª ao 5ª ano).
Assistência Reembolso Emergência Residencial	R\$ 200,00	—	Concede ao titular auxílio financeiro para emergências residenciais.
Assistência Nutricional	SIM	—	Disponibiliza apoio nutricional ao titular por telefone.
Assistência Fitness	SIM	—	Disponibiliza assistência "personal fitness" ao titular por telefone.
Assistência Psicológica	SIM	—	Apoio psicológico ao titular por telefone ou videochamada.
Assistência Jurídica	SIM	—	Orientação jurídica on-line ao titular (chat ou parecer).
Clube de Vantagens	SIM	—	Rede nacional de descontos.
Assistência Tem Saúde	SIM	—	Atendimento médico on-line, 24h por dia, 7 dias por semana.

Coberturas Securitárias para os Trabalhadores:

Benefício	Valor	Descrição
Morte Acidental (MA)	R\$ 15.000,00	Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto.
Diária de Internação Hospitalar por Acidente (DIHA)	R\$ 200,00 cada / Até 30 diárias	Hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto.
4 Sorteios Mensais (Série Fechada)	R\$ 500,00	Valores líquidos de Imposto de Renda.

Assistências para as Empresas:

Benefício	Valor	Parcelas	Descrição
Reembolso de Rescisão	Até R\$ 2.000,00	1	Pagamento de rescisão de empregado com no mínimo 7 anos de vínculo ininterrupto em regime CLT.
Capacitação Profissional	R\$ 1.500,00	1	Verba para treinamento na admissão de trabalhador acima de 60 anos, deficiente ou estagiário.
Licença-Paternidade	R\$ 600,00	1	Licença do empregado titular.
Licença-Maternidade	R\$ 600,00	1	Licença da empregada titular.
Afastamento por Acidente de Empregado	R\$ 2.000,00	1	Afastamento do titular por acidente, superior a 30 dias.
Assistência Jurídica Empresarial	—	—	Consultoria jurídica remota em Direito Civil e Direito do Trabalho.

Cobertura Securitária para as Empresas:

Benefício	Valor	Descrição
Rescisão Trabalhista em Caso de Morte Acidental	Até R\$ 2.000,00	Reembolso de despesas com verbas rescisórias em consequência exclusiva de morte acidental do segurado.

Parágrafo Segundo — Inciso I: As entidades signatárias deste instrumento estabeleceram parceria para contratação do presente seguro com a CENTRAL CLUBE DE SEGUROS, que irá realizar a estipulação, gestão e viabilização das apólices de seguro emitidas por intermédio das Companhias Seguradoras.

Inciso II: Para que haja o pleno cumprimento da presente cláusula, o empregador deverá realizar a contratação do seguro através do site <https://centraldosbeneficios.com.br/>. Informações e dúvidas podem ser resolvidas através dos canais: (31) 3297-5353 e 0800-9410-123 ou pelo e-mail atendimento@centraldosbeneficios.com.br.

Inciso III: Os empregadores que já oferecem o seguro previsto por meio de outro prestador ficam suspensos de cumprir a presente convenção, desde que comprovem que tal prestador garante, por seguradora registrada na SUSEP, todas as coberturas elencadas.

Inciso IV: Os empregadores deverão enviar os documentos de comprovação de contratação do seguro para o e-mail: beneficiosocial@sindbeneficente.org.br.

Inciso V: Realizando a contratação do Seguro com o parceiro, a categoria contará com: contratação facilitada, 100% digital; apólice coletiva com certificado individual; adesão de segurados com até 70 anos; sem análise de perfil de saúde; pagamento postecipado; e atendimento exclusivo e humanizado.

Inciso VI: Após o registro da presente CCT, os empregadores terão prazo de 30 (trinta) dias corridos para comprovarem o cumprimento da presente cláusula.

Inciso VII: Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, este será inteiramente responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula.

CONTRATO DE TRABALHO — ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES

CLÁUSULA NONA — AVISO PRÉVIO

Independentemente do que prevê a Lei 12.506/11 e o Art. 487, inciso II da CLT, aos empregados que contarem com mais de 45 anos de idade e com mais de 01 ano de serviço para o mesmo empregador, será assegurado aviso prévio de 45 dias, sendo 15 dias indenizados.

Parágrafo Primeiro: O aviso prévio, quando trabalhado, não poderá ter início no último dia útil da semana, nem em domingos e feriados.

Parágrafo Segundo: A redução de duas horas diárias (Art. 488 da CLT) será utilizada atendendo à conveniência do empregado, no início ou no fim da jornada, mediante opção única exercida no ato do recebimento do aviso prévio.

Parágrafo Terceiro: Para o trabalhador que solicitar demissão e não for dispensado do cumprimento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

aviso prévio, receberá o valor do aviso prévio integral, desde que tenha trabalhado pelo menos 15 dias e comprove ter arranjado um novo emprego ou tiver que assumir cargo público.

RELAÇÕES SINDICAIS — CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA — CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS

Considerando a atribuição do Sindicato signatário na estipulação de melhorias nas condições de trabalho, bem como o disposto na legislação pertinente (arts. 6º, 7º, caput e incisos XXVI e artigo 8º, incisos III e IV, todos da Constituição Federal), e considerando o fim da compulsoriedade da contribuição sindical (art. 578 e 579 da CLT, alterado pela Lei 13.467/2017) e a decisão do STF no ARE 1018459 (Tema 935), que admitiu a cobrança da contribuição assistencial de filiados e não filiados, fica instituída como custeio da negociação coletiva e dos direitos sociais e econômicos concedidos:

Parágrafo Primeiro — Contribuição Assistencial: Será descontada da seguinte forma: 3% (três por cento) calculados sobre os salários nominais reajustados na data-base, recolhidos em abril/2025; 3% em julho/2025; 3% em outubro/2025; e 3% em janeiro/2026, através de boleto bancário emitido pelo sindicato.

Parágrafo Segundo — Desconto: Os descontos deverão ser efetuados em folha de pagamento e recolhidos no dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, a favor do Sindicato profissional, em guias próprias encaminhadas pelo mesmo.

Parágrafo Terceiro — Multa: O não recolhimento da contribuição autorizada pelo empregado acarretará para o empregador multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e não recolhido, juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da Lei.

Parágrafo Quarto — Oposição dos Empregados: Fica assegurado ao trabalhador não sindicalizado o direito de apresentar carta de oposição ao desconto da contribuição assistencial, por escrito, de próprio punho, devidamente assinada, entregue em qualquer estabelecimento do sindicato profissional, ou enviada pelo correio, do dia 1º de março de 2025 até o dia 15 de abril de 2025.

Parágrafo Quinto: No caso de haver qualquer atraso na assinatura desta Convenção Coletiva, o primeiro desconto previsto para o mês de abril de 2025 deverá ser realizado no mês subsequente à assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Todas as Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas deverão recolher ao SINBFIR a título de Contribuição Negocial a importância de 6% (seis por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento de março/2022, em 2 (duas) parcelas iguais de 3% cada, com recolhimentos respectivamente em 31 de agosto e 30 de setembro de 2025. Para as Entidades que não possuem empregados, o valor a ser recolhido será de R\$ 200,00, com vencimento em 31/08/2025, mediante comprovação por meio de RAIS NEGATIVA enviada ao SINBFIR.

Parágrafo Primeiro: As guias para recolhimento serão emitidas e enviadas pelo SINBFIR aos empregadores, podendo também serem retiradas na sede do Sindicato em São Paulo, na Avenida Ipiranga, 318, Bloco B, Conj. 501, 5º andar, República, CEP: 01046-010. Fone/Fax: (11) 3255-6151 ramal 1.

Parágrafo Segundo: O não recolhimento da contribuição acarretará, para o empregador, além de correção monetária e juros de mora, uma multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante devido e não recolhido.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores poderão apresentar OPOSIÇÃO ao recolhimento da Contribuição Assistencial no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de protocolo da convenção coletiva junto ao MTE.

Parágrafo Quarto: As cartas de oposição deverão ser acompanhadas dos atos constitutivos da organização social e da ata de posse do Presidente em exercício. A entrega poderá se dar por protocolo físico na sede do Sindicato Patronal, por correio (carta registrada) ou por e-mail com confirmação de entrega.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU Presidente SINDICATO INSTITUCIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 65.718.751/0001-93	ROGÉRIO JOSÉ GOMES CARDOSO Presidente SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 05.646.867/0001-32
---	--

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no Portal do Ministério do Trabalho e Emprego: <http://www.mte.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (DEVEM SER FEITAS EM FOLHAS SEPARADAS E TIMBRADAS DA INSTITUIÇÃO)

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS

A (Razão Social da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, **DECLARA** que **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvando na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, Cargo do Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO E QUADRO DE DIRIGENTES

A (Razão Social da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, **DECLARA** que no Quadro Diretivo da OSC e no Quadro Administrativo da entidade gerenciada não há agente político de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou respectivo cônjuges, companheiro ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____ são:

(INDICAR TODO O QUADRO DA DIRETORIA)

Presidente: _____, CPF _____.
Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, Cargo do Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MODELO 3 (A, B e C) – DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A (Razão Social da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO para a celebração do Termo de Colaboração que a entidade:

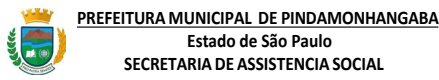
- não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Pindamonhangaba;
- não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Pindamonhangaba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Pindamonhangaba, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, Cargo do Representante Legal)

(continua)

(continuação)



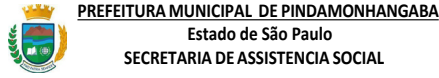
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MODELO 4 – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO

A (Razão da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, **DECLARA** que o quadro diretivo da organização da sociedade civil **não contratará**, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Local-UF, ____de ____de 20__.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, Cargo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MODELO 5 – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (Razão da entidade):

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

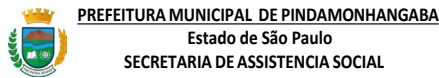
OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração)

Local-UF, ____de ____de 20__.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, Cargo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

A (Razão da entidade), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00 sediada em (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, **DECLARA** ser titular das contas bancárias abaixo, por meio das quais serão feitos os repasses das parcelas referente a parceria firmada através do Termos de Colaboração, separadas por esferas governamentais:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Agência:
Conta:

Local-UF, ____de ____de 20__.

Assinatura do Representante Legal
(Nome, Cargo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO - VIII

DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	
I - Plano de Trabalho completo (2024).	
II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Municipal, Estadual e Federal: a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; b) Certidão de Regularização com FGTS; c) Certidão de Regularidade com o INSS (www.receita.fazenda.gov.br); d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br); e) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal (www.pindamonhangaba.sp.gov.br); f) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou Protocolo da Escrituração Contábil Digital - ECD 2024 ou 2025 se disponível ; g) Recibo de Entrega do IRPJ ou Protocolo da Escrituração Contábil Fiscal - ECF 2024 ou 2025 se disponível .	
III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente, ou cópia do Estatuto registrado na forma do artigo 33 da lei 13.019/2014 e eventuais alterações.	
IV – Cópia da ata de eleição do quadro da atual diretoria e do conselho fiscal.	
V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, Conselho de Administração e Conselho Fiscal com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF, email pessoal e institucional de cada um deles.	
VI – Comprovante de endereço em que a OSC celebrante comprove funcionar no endereço registrado no CNPJ com sede ou domicílio no Município de Pindamonhangaba, para a execução do objeto.	
VII – Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.	
VIII – Possuir estrutura física para a execução dos serviços.	
IX – Empregar recursos próprios nos serviços de forma direta, comprovado mediante a apresentação de balanço patrimonial ou balancete contábil do exercício de 2024 ou 2025 se disponível, assinados pelo dirigente e pelo contador, que permita a identificação das receitas próprias separadas dos repasses de recursos públicos.	
X – Declarações atestando:	
1) Que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.	
2) Que no Quadro Diretivo da OSC e no Quadro Administrativo da entidade gerenciada não há agente político de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou respectivo cônjuges, companheiro ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.	
3-A) Que a organização não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) Não estar suspensa de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; b) Não estar declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública; c) Não estar suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar termos de colaboração, fomento, convênios e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) Não estar declarada inidônea para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração, fomento, convênios e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014.	
3-B) Que não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.	
3-C) Que não possui entre seus dirigentes pessoa: a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.	
4) Que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela entidade, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bom como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral, ou por afinidades.	
5) Que declare sobre instalações e condições materiais, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.	
6) Declaração contendo número da Conta Bancária da entidade exclusiva para recebimento de recurso proveniente ao custeio específico do presente plano de trabalho + Extrato da Conta Corrente e Extrato da Conta de Investimento (com saldo zerado).	
7) Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da OSC;	
8) Declaração referente ao Art. 33, inciso IV da Lei 13.019/2014 - declarando que a OSC possua: “escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade”, emitida pelo contador da entidade;	
9) Documento comprovando experiência prévia na execução do objeto, conforme Art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.	

Legenda:

A- Apresentou / NA - Não Apresentou



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 7.003, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei nº 7.056, de 19 de dezembro de 2026, art. 5º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$ 935.007,50 (novecentos e trinta e cinco mil sete reais e cinquenta centavos) para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 4 de Fevereiro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 4 de Fevereiro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

DPOR



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Tabela I - Suplementação		
01.05.10	GESTÃO GERAL	
01.05.10 04.122.2004.2034 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	236.000,00
190	3.3.90.39.00	
01.06.10	GESTÃO GERAL	
01.06.10 04.122.2004.2005 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.111,35
202	3.3.90.36.00	
01.10.10	GESTÃO GERAL	
01.10.10 10.302.2009.2098 01 302.0000 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	81.200,00
430	3.3.90.93.00	
01.10.10 10.302.2009.2098 05 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	201.000,00
422	3.3.90.39.00	
01.12.10	GESTÃO GERAL	
01.12.10 04.122.2002.2005 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	9.331,40
533	3.3.90.40.00	
01.13.10	GESTÃO GERAL	
01.13.10 04.122.2011.2005 02 110.0000 4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	37.768,36
553	4.4.90.93.00	
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.15.20 08.122.2013.2081 05 510.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.000,00
671	3.3.90.39.00	
01.21.10	GESTÃO GERAL	
01.21.10 04.122.2001.2005 01 110.0000 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	331.596,39
885	3.3.90.93.00	
Total Geral		935.007,50
Tabela II - Anulação		
01.06.10	GESTÃO GERAL	
01.06.10 04.122.2004.2005 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-16.111,35
203	3.3.90.39.00	
01.06.10 04.122.2004.2005 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	-236.000,00
204	3.3.90.40.00	
01.10.10	GESTÃO GERAL	
01.10.10 10.301.2009.2097 05 301.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-201.000,00
385	3.3.90.30.00	
01.10.10 10.302.2009.2098 01 302.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-81.200,00
421	3.3.90.39.00	
01.12.10	GESTÃO GERAL	
01.12.10 04.121.2002.2029 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-9.331,40
523	3.3.90.39.00	
01.13.10	GESTÃO GERAL	
01.13.10 04.122.2011.2005 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-37.768,36
547	3.3.90.39.00	
01.15.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.15.20 08.122.2013.2081 05 510.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-22.000,00
670	3.3.90.36.00	
01.21.10	GESTÃO GERAL	
01.21.10 24.131.2001.2017 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-331.596,39
890	3.3.90.39.00	
Total Geral		-935.007,50



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da **CENTRALCOOP BRASIL - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO BRASIL, CNPJ 43.310.278/0001-78**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca as cooperativas filiadas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de Maio de 20256, de forma virtual, através da plataforma do Google Meet, em 1ª convocação às 18:00 horas com a presença de 2/3 dos associados, em 2ª convocação às 19:00 horas com a presença de metade mais um dos associados e em 3ª e última convocação às 20:00 horas com a presença de no mínimo 3 (três) cooperativas filiadas para tratarem da seguinte ordem do dia:

1- Reforma Estatutária – mudança do endereço da sede.

Brasília/DF, 14 de maio de 2026.

Carine Batista Leal de Almeida
Diretora Presidente

Nota 1. A assembleia geral extraordinária será realizada através do Link: <https://meet.google.com/hyb-cuhy-oooc>

Nota 2. Para mais informações e para efetivar sua inscrição favor entrar em contato com o e-mail centralcoopbrasil@gmail.com ou pelo WhatsApp (11) 99993-5506.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.004 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 6.994, de 03 de setembro de 2025, que autoriza o Município de Pindamonhangaba a contratar com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de Crédito com Outorga de Garantia e dá outras providências, conforme dispõe art. 6º da mencionada lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.549.262,21 (sete milhões, quinhentos e quarente e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento. A classificação orçamentária será:

13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO	
13.10	Gestão Geral	
1002	Expansão e Modernização de Espaços Públicos	
14.451.2011 07 4.4.90.51 - Obras e Instalações (899)		RS 3.786.632,91
1004	Expansão e Modernização da Malha Viária	
15.451.2011 07 4.4.90.51 - Obras e Instalações (901)		RS 710.730,88
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	GESTÃO GERAL	
1012	Investimento e Modernização da Atenção Especializada	
10.302.2009 07 4.4.90.51 - Obras e Instalações (903)		RS 1.763.003,27
1011	Investimento e Modernização da Atenção Básica	
10.301.2009 07 4.4.90.51 (904)		RS 1.288.895,15

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o excesso de arrecadação apurado na conta a saber:

I	LMS - Pista Esp. Ciclovia e Cemitério - Desenvolve SP	001	00574-6	84273-7	RS 3.528.864,47
II	LIM - Infra Urbana e Viária - Desenvolve SP	001	00574-6	84272-9	RS 968.499,32
III	LMS - Unidade Saúde e Laboratório - Desenvolve SP	001	00574-6	84274-5	RS 3.051.898,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de fevereiro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de fevereiro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.012 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 7.056, de 19 de dezembro de 2025, conforme inciso I do art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do art. 42 da Lei 4.320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 9.812, de 27 de dezembro de 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.10	GESTÃO GERAL	
2098	Custeio e Qualificação da Atenção Especializada	
10.302.2009 05 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (422)		RS 2.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de fevereiro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alan Charles Dias
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de fevereiro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991 Com base na Lei Federal 8.069/1990 – Art. 88 Inc. II Rua Juó Bananerí, 196 – Alto do Cardoso CEP 12420-070 – Pindamonhangaba/SP Tel/Fax: (12)3642-1249 e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Em virtude do gozo de férias do(a) Conselheiro(a) Tutelar titular **RODOLFO FONSECA DE LIMA ROCHA (08/06/2026 a 07/07/2026)**, vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, o Conselheiro(a) Tutelar Suplente:

13º Raquel Lomeu Alves

O Conselheiro(a) Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 590, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de férias.

Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

Rodolfo Brockhof
Presidente do CMDCA – Gestão 2025/2027

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PINDAMONHANGABA-SP
Criado pela Lei Municipal nº 3.773/2001 e alterado pela Lei Municipal nº 5.867/2015.
MANDATO 2022 - 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - 2026

A presidente do Conselho de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes deste Conselho para a 4ª Reunião Ordinária do CAE, que se realizará no dia 20 de maio de 2026 (quarta-feira) às 09 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua General Julio Salgado, 996, Tabaú.

Pauta:

- 1 - Leitura e aprovação da Ata da 3ª Reunião Ordinária do CAE;
- 2 - Apresentação dos relatórios das visitas realizadas às Unidades Escolares no exercício de 2026 (atualização);
- 3 - Apresentação e votação dos ajustes e adequações no Regimento Interno do CAE, em atendimento à Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e dá outras providências;
- 4 - Informes gerais.

Pindamonhangaba, 14 de maio de 2026.

Luciana Andreia Saquetti Rosas
Presidente do CAE

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE "PLEROMA"
Travessa Guaianazes nº 54 (fundos), Chácara Galega, Pindamonhangaba. SP
CNPJ: 10.873.525/0001-95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da "ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE PLEROMA", CONVOCA, em atendimento aos artigos 16 e 17, ambos do Estatuto Social, todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de Maio de 2026, às 20h00 horas, na sede social da Instituição, sito a Travessa Guaianazes, n.º 54 (fundos), Chácara Galega, Pindamonhangaba. SP, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

I – EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE):

- 1- Discussão, votação e aprovação da reforma e alteração do Estatuto Social da entidade;
- 2- Consolidação do novo texto estatutário.

II – EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO):

- 1- Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o mandato 2026 / 2029

Pindamonhangaba, 14 de Maio de 2026.

EDITAL DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 34/2026

A Junta Comercial do Estado de São Paulo torna público que o fiel depositário dos gêneros e mercadorias recebidos pela matriz da sociedade empresária **"A.B. OPERADORA DE TERMINAIS LTDA"**, NIRE **35219960967**, CNPJ/MF **07.497.991/0001-09**, localizada na Rodovia Vereador Abel Fabricio, nº 2250, Vila São Benedito, Pindamonhangaba/SP, CEP 12445-010, **Sr. Laerte de Assumpção**, brasileiro, portador do RG nº 117599505 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 114.401.648-78, assinou em **04/05/2026** o Termo de Responsabilidade nº **34/2026**, com fulcro nos arts. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 1.102/1903 e do art. 3º, parágrafo único, da IN nº 52/2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, devendo ser publicado e arquivado na JUCESP o presente edital, nos termos do art. 8º da supracitada Instrução Normativa. **Marcio Massao Shimamoto. Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.060, DE 14 DE MAIO DE 2026.
Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e institui a Comissão municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba/ SP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto: - na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, §2º; 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente: - na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente; - na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal; - na Lei nº 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º; e - nas leis setoriais de saúde (nº 8080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

E considerando:

- os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
- os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nºs, sobre saúde e bem-estar; nº4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº 6, sobre água limpa e saneamento;
- os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010 e - os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o processo para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Pindamonhangaba de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança da concepção até 6 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, a elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º. São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a vida, saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Pindamonhangaba, que será integrada pelos seguintes representantes, sendo um titular e um suplente:

- a. Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- b. Membro do 1º Conselhos Tutelar
- c. Membro do 2º Conselho Tutelar
- d. Conselheiro Municipal de Assistência Social
- e. Conselheiro Municipal de Educação
- f. Conselheiro Municipal de Meio Ambiente
- g. Conselheiro Municipal da Pessoa com Deficiência
- h. Conselheiro Municipal da Saúde
- i. Conselheiro Municipal de Turismo
- j. Conselheiro Municipal dos Direitos da Mulher
- k. Conselheiro Municipal de Segurança Pública
- l. Secretária da Assistência Social
- m. Secretária de Saúde
- n. Secretária de Cultura e Turismo
- o. Secretária de Esportes
- p. Secretária de Comunicação e Eventos
- q. Secretária de Meio Ambiente
- r. Secretária de Segurança Pública

§ 1º. Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, Polícia Militar, Delegados e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

§ 2º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal da Primeira Infância.

§ 3º Os representantes dos Conselhos serão escolhidos por eleição, entre seus titulares e suplentes, no prazo de 30 dias da publicação deste Decreto, e encaminhados à Secretaria de Assistência Social.

§4º Os representantes das Secretarias serão indicados pelos titulares das pastas e encaminhados à Secretaria de Assistência Social, no prazo previsto no §3º deste artigo.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do Plano Municipal da Primeira Infância em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal nº 13.257/2016, em seu art. 4º caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância será realizada pelo representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 5º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de Consulta Pública, Audiência Pública, Seminário, Fóruns temáticos.

§2º O Plano Municipal da Primeira Infância de Pindamonhangaba deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionada à criança e ao adolescente.

Art. 6º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Pindamonhangaba será enviado pelo Prefeito à Câmara de Vereadores, após a aprovação do CMDCA acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Andrea Aparecida Barreto dos Santos
Secretária Assistência Social
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 (PMP 7682/2026)
Para "contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças originais e de insumos necessários à plena prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, para os edifícios da Prefeitura de Pindamonhangaba", com recebimento das propostas até dia 08/06/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 080/2026 (PMP 5409/2026)
Para "Aquisição de Empilhadeira Elétrica Patolada para atendimento ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito", com recebimento das propostas até dia 21/05/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 095/2026 (PMP 8390/2026)
Para "Contratação de empresa especializada em instalação da rede estruturada, com fornecimento de peças e mão de obra", com recebimento das propostas até dia 22/05/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 70/2026 (PMP 6051/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, com base na análise técnica da Subprefeitura do Araretama, HOMOLOGOU em 14/05/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "Aquisição de frigobar e cafeteira elétrica para a adequação da sede da Subprefeitura do Araretama", expressa no processo supra em favor da empresa ISABELLE DA SILVA PEREIRA no valor de R\$ 500,00 e em favor da empresa EVANUEL PROTASIO CARVALHO no valor de R\$ 2.419,80, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 86/2026 (PMP 7641/2026)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 11/05/2026 e ADJUDICOU o processo supra cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura securitária para veículo oficial da Secretaria de Saúde, com abrangência nacional. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da emissão da apólice de seguro", expressa no processo supra em favor da empresa GENTE SEGURADORA SA no valor de R\$ 8.300,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo Secretário Municipal de Saúde e do parecer referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.104, DE 28 DE ABRIL DE 2026.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.
(Substitutivo nº 13/2026 ao Projeto de Lei nº 31/2026, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, o Programa Municipal de Valorização das Festas Juninas, com a finalidade de incentivar, fomentar, preservar e ampliar a realização de manifestações culturais juninas em todas as regiões do Município.
Parágrafo único. O Programa contempla ações de valorização cultural, artística, histórica, turística e comunitária relacionadas às Festas Juninas.
Art. 2º As ações vinculadas ao Programa poderão ocorrer ao longo de todo o ano, com maior ênfase no período tradicionalmente associado às Festas Juninas.
Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Valorização das Festas Juninas:
I – promover a preservação e a difusão das tradições juninas e de sua identidade cultural;
II – incentivar grupos culturais locais, incluindo quadrilhas, danças típicas e manifestações populares associadas;
III – valorizar a gastronomia tradicional junina;
IV – estimular o ensino, a divulgação e as apresentações de música regional e popular;
V – fomentar manifestações artísticas, culturais e atividades educativas relacionadas às tradições juninas;
VI – divulgar a história, a origem e a relevância cultural das Festas Juninas no contexto brasileiro;
VII – estimular o turismo cultural por meio dos festejos juninos.
Art. 4º São diretrizes do Programa:
I – incentivar a formação, manutenção e fortalecimento de grupos culturais locais;
II – promoção de festivais, encontros temáticos e atividades culturais relacionadas às Festas Juninas;
III – estímulo à utilização de espaços públicos para a realização de atividades culturais, observada a legislação vigente;
IV – articulação entre escolas, comunidades e organizações culturais;
V – ampliação e democratização do acesso às atividades culturais vinculadas às Festas Juninas.
Art. 5º Poderão ser promovidas, no âmbito do Programa, oficinas, cursos, feiras, festivais, apresentações públicas, concursos, seminários e outras atividades culturais voltadas ao fortalecimento das tradições juninas no Município.
Art. 6º Os interessados poderão promover parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil, associações comunitárias, rede escolar e grupos culturais, observadas as normas legais aplicáveis, para a viabilização das ações previstas no Programa.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, respeitadas as competências constitucionais e legais.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 28 de abril de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Rebeca Rezende Guaragna Guedes
Secretária de Cultura e Turismo
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 28 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.110, DE 04 DE MAIO DE 2026.
INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA O CIRCUITO GASTRONÔMICO DOS PESQUEIROS "PEIXE NO PRATO".
(Projeto de Lei nº 56/2026, de autoria do Vereador Felipe César Filho - FC).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Pindamonhangaba o Circuito Gastronômico dos Peixeiros "Peixe no Prato", a ser realizado anualmente durante o período da Quaresma.
Art. 2º O Circuito Gastronômico dos Peixeiros "Peixe no Prato" tem por finalidade fomentar a gastronomia local, incentivando a preparação e comercialização de pratos cujo ingrediente principal seja o peixe, valorizando os pesqueiros e estabelecimentos participantes do município.
Art. 3º Durante o período do circuito, os pesqueiros e estabelecimentos participantes poderão oferecer ao público pratos especiais à base de peixe, integrando a programação gastronômica do evento.
Art. 4º A realização do circuito poderá contar com apoio institucional e divulgação por parte do Poder Executivo, bem como parcerias com entidades, associações e iniciativa privada.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 04 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Rebeca Rezende Guaragna Guedes
Secretária de Cultura e Turismo
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.111, DE 04 DE MAIO DE 2026.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE POLOS CULTURAIS E GASTRONÔMICOS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Projeto de Lei nº 58/2026, de autoria do Vereador Renato Nogueira Guimarães - Renato Cebola e subscrito pelos Vereadores Felipe César Filho - FC, Norberto Moraes, Carlos Moura - Magrão, Gari Abençoado, Rogério Ramos, Professor Everton, Marco Mayor, Ana Paula Goffi, Professor Felipe Guimarães e Gilson Nagrin).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Polos Culturais e Gastronômicos, destinado à promoção do lazer, da cultura, do turismo, da convivência social e do fortalecimento da economia local mediante a utilização ordenada de espaços públicos.
Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – incentivar atividades culturais, artísticas e gastronômicas;
II – fomentar o comércio local e o turismo urbano;
III – estimular a ocupação segura e socialmente adequada dos espaços públicos;
IV – promover integração comunitária e valorização urbana.
Art. 3º A definição das áreas, dos dias, horários e condições destinadas à implantação dos Polos Culturais e Gastronômicos será realizada por regulamentação futura.
Art. 4º Para fins de implementação inicial do Programa instituído por esta Lei, ficam reconhecidas como áreas de relevante interesse cultural, turístico e gastronômico a Praça Dom Pedro II - Praça do Santana e a Travessa Rui Barbosa, em razão das atividades comunitárias, culturais e econômicas já consolidadas nos locais, podendo ser incluídas outras áreas conforme interesse.
Art. 5º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa poderão ocorrer, preferencialmente, em finais de semana e feriados, observado o limite de horário e respeitada a legislação municipal vigente.
Art. 6º As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa deverão observar:
I – a legislação municipal vigente, em especial normas de segurança, acessibilidade, mobilidade urbana e intervenções viárias, limpeza e ordenamento do uso do solo;
II – as normas ambientais e de controle de ruídos;
III – a garantia de acesso a moradores e serviços essenciais;
IV – a preservação da ordem pública e do patrimônio urbano.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 04 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Rebeca Rezende Guaragna Guedes
Secretária de Cultura e Turismo
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.943, DE 13 DE MAIO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos I e II do art. 5º da Lei nº 4.985, de 10 de novembro de 2009,

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) OAB – 52º SUBSEÇÃO DE PINDAMONHANGABA:
Titular: Giuliana Faria de Souza
Suplente: Maria Rosemeire Gouvêa de Almeida

b) PARÓQUIA SÃO CRISTOVÃO
Titular: Melai Jesus Shen
Suplente: Ana Lucia de Oliveira Corrêa

c) GRUPO MÃES A OBRA
Titular: Maria Puppio Muassab
Suplente: Vanuza Dulce D'Arace Maciel

d) COALIZAÇÃO
Titular: Julia Stefanie dos Santos
Suplente: Eliane Prado Marcondes

e) TERAPIA E LAZER
Titular: Ana Maria Merenciano de Carvalho
Suplente: Rosa Maria de Camargo

f) GRUPO AUTISMO
Titular: Andrea Bueno Claudio
Suplente: Débora Miranda Varela

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será 2 (dois) anos, contados de 04 de maio de 2026.
Art. 3º Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026.
Pindamonhangaba, 13 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Magda Felix Pereira Alves
Secretária da Mulher, Família e Direitos Humanos
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.947, DE 14 DE ABRIL DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria Geral nº 6.903, de 09 de março de 2026, que constituiu os Núcleos Gestor de Apoio Técnico e Estrutural, para acompanhar a elaboração da revisão da Lei Complementar nº 80, de 16 de setembro de 2024 (Código de Edificações); da Lei nº 6.757, de 20 de dezembro de 2023 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), e do Decreto nº 6.551, de 19 de janeiro de 2024 (que regulamenta a Lei Complementar nº 76, de 19 de janeiro de 2023), que passa a vigor com a seguinte redação:
"I- Núcleo Gestor para Revisão da Lei Complementar nº 80/2024, que institui o Código de Edificações no Município de Pindamonhangaba."
(...)

b)(...)
Suplente: Rafael Lamana - Secretaria de Meio Ambiente
II- Núcleo Gestor para Revisão da Lei nº 6.757/2023, que institui a Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Pindamonhangaba:
(...)
b) Titular: Rafael Lamana - Secretaria de Meio Ambiente
(...)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 23 de abril de 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 23 de abril de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 6.946, DE 13 DE MAIO DE 2026.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sandra Graziella Hilário dos Santos Pereira, Secretária Adjunta da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, como Gestora de Parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos.
Art. 2º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Seleção de propostas:
I - Leticia Aparecida de Souza Pedrosa Bento
II - Luciana Simonetti Garcia dos Santos
III- Luis Rosas Junior
Art. 3º Nomear os senhores a seguir indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas:
I - Allan Portes Bastos
II- Eliene Carvalho Vilaça
III- Luis Gustavo da Silva
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Geral nº 6.587, de 14 de março de 2025.
Pindamonhangaba, 13 de maio de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino - Prefeito Municipal
Magda Felix Pereira Alves - Secretária da Mulher, Família e Direitos Humanos
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 13 de maio de 2026.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/memorando 6553/2026